



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

Wenceslau Braz; 30 de julho de 2020

À  
Comissão de Licitação do CODREN

Venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento licitatório para a Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio n°. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

Para o pagamento desta contratação, serão utilizados recursos próprios do CODREN, os quais encontram-se no orçamento previamente aprovado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
Pedro Sérgio Kronéis  
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref.: Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máximo	P. Médio
01	Óleo Diesel S-10.	Litros	100.000	3,15*	315.000,00

\*Preço médio estabelecido no Convênio.

  
**Pedro Sérgio Kronéis**  
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2020 – PROTOCOLO Nº 16.610.282-0  
 PARTÍCIPES: SEAB E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
 REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ-CODREN



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2020  
 QUE CELEBRAM O ESTADO DO  
 PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE  
 ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
 ABASTECIMENTO – SEAB, E O  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO  
 DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO  
 TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO  
 PARANÁ-CODREN.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019 portador do RG nº 1.185.513-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na rua Quintino Bocaiuva, 73, Curitiba – Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ-CODREN**, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 16.834.978/0001-99, sediado na rua Dos Expedicionários, 200, CEP 84950-000, Município de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Senhor **PEDRO SERGIO KRONEIS**, na qualidade de Prefeito do Município de São José da Boa Vista, portador da Carteira de Identidade nº 3.952.266-7, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 465.302.159-72, residente e domiciliado na rua Bernardino da Silva Serjão, 583, CEP 84.980-000, município de São José da Boa Vista - Estado do Paraná, doravante denominado **CONVENIENTE**, tendo em vista o constante no Protocolado n.º **16.610.282-0**, resolvem celebrar este convênio, conforme autorização de Exmo. Sr. Governador, conferida pelo art. 2º, do Decreto nº 6.515/2012, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para a aquisição de **100.000,00(cem mil) litros de óleo diesel**, visando abastecer especificamente o maquinário e os **veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 006/2017**, celebrado com o Estado do Paraná, respeitante ao “Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estrada da Integração”, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes; o Plano Operativo Anual vinculado ao **Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 006/2017**, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º **16.610.282-0**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2020 – PROTOCOLO Nº 16.510.282-0  
PARTÍCIPES: SEAB E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ-CODREN



2.1. O eventual Projeto Técnico será vinculado ao presente Convênio mediante a formalização de aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **24(vinte e quatro) meses**, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Compete à CONCEDENTE:

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3 realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.4 analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.5 notificar ao CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.6 manter atualizadas as informações relacionadas ao cadastro, plano de trabalho e servidor fiscal, junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE/PR;

4.1.7 analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada em tempo hábil;

4.1.8 instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.9 emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.10 praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2020 – PROTOCOLO Nº 16.610.282-0  
 PARTÍCIPES: SEAB E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
 REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ-CODREN

Folhas: 06  
 Ass. Resp.



4.1.11 designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

#### 4.2. Compete a CONVENENTE:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Instituir Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação e movimentação dos recursos deste convênio e aferir as despesas pertinentes à execução do objeto conveniado;

4.2.4. Apresentar ao CONCEDENTE, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal da sede do Consórcio, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, nos termos da lei;

4.2.5. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo CONCEDENTE, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.6. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.7. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.9. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.10. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.11. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2020 – PROTOCOLO Nº 16.510.282-0  
PARTÍCIPES: SEAB E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ-CODREN



irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

4.2.12. Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.13. Restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;

4.2.14. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.15. Prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.18. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do combustível adquirido com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

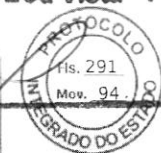
4.2.19. Manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.20. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.21. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;

4.2.22. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento, com recursos deste convênio, pelo fornecimento de bens ainda não entregues;

4.2.23. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2020 – PROTOCOLO Nº 16.610.282-0  
 PARTÍCIPES: SEAB E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
 REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ-CODREN

4.2.24. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.25. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, na execução do objeto deste convênio;

4.2.26. Enviar relatório **semanal e mensal** ao CONCEDENTE que contemple o controle diário de abastecimento com óleo diesel do maquinário e dos veículos que compõem a Patrulha Rodoviária;

4.2.27. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.28. Não apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, na forma da Lei nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015;

4.2.29. Manter atualizada as informações referentes ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do art. 4º, incisos I e II do Decreto nº 9762/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, para despesas de **CUSTEIO**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. Valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257-Políticas de Apoio ao Agricultor Familiar**, Fonte de Recursos **100 – Ordinário Não Vinculado**, Natureza de Despesa **334041.01 – Contribuições a Municípios**, pré-empenhado sob nº **20000906, em 25/06/20.**

5.1.2. Valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na rubrica orçamentária: **3.3.90.30.00.00.00.00 10001**, Projeto/Atividade **203**, elemento de despesa: **12.**

5.1.3. Na hipótese de o objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**) conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula;

5.1.4. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução de etapas anteriores



## CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos da **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **conta corrente nº 71.044-2, agência nº 1951, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

6.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** de acordo com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

6.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.

6.4. Mediante expressa autorização do **CONCEDENTE**, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

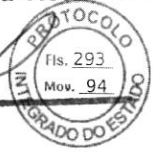
7.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

7.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;





7.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

7.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;



- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;  
 e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE em tempo hábil para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

9.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Projeto técnico com as readequações pontuais das estradas rurais;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.



- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
- f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
  - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE** como fiscal deste Convênio, o servidor **LUIZ CELSO ROSSI**, portador do **RG nº 3.035.346-3** e do **CPF/MF sob o nº 533.903.189-68**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como **GESTOR** do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de JACAREZINHO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir “**Termo de Conclusão**” atestando o término do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. As **prestações de contas parciais** do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2020 – PROTOCOLO Nº 16.510.282-0  
 PARTÍCIPES: SEAB E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
 REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ-CODREN



c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados.

11.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENIENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao CONCEDENTE, bem como não devolver os recursos, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.6. O gestor deste convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao CONCEDENTE.

11.7. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.8. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da CONVENIENTE será a autoridade competente para assinar este instrumento.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula Décima Segunda, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

13. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo até a data da efetiva aprovação das contas.

13.1. O dever de guarda e conservação não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE/PR as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 TCE/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14. Este convênio poderá ser:

14.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

14.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.3. A rescisão do convênio, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

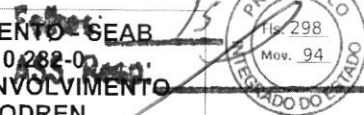
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15.1. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2020 – PROTOCOLO Nº 16.510.282-0  
 PARTICÍPES: SEAB E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
 REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ-CODREN



extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 25 de junho de 2020.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
 Secretário de Estado

**Pedro Sergio Kronéis**  
 Presidente do Consórcio

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
 Nome: Nome:

/em.



ePROTOCOLO

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: \_\_\_\_\_ 16

ASS. Resp: \_\_\_\_\_



Documento: **TC27320DIESEL2020CONSORCIODREN.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 25/06/2020 18:07, **Pedro Sergio Kroneis** em 25/06/2020 18:13.

Assinado por: **Fernando Emmanuel Goncalves Vieira** em 25/06/2020 18:14.

Inserido ao protocolo **16.610.282-0** por: **Elaine Mizerkowski** em: 25/06/2020 18:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:

53d5f847c75b0666408c6ec5a782488d.

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS**

OBJETO: Fruticultura  
AUTORIZAÇÃO: delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º do Decreto 4189/2016  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
Jundiá do Sul 16.542.001-2 24 meses	CV 255/20 24/06/20	20000774 12/06/20	23.437,80	1.233,60
Pinhalão 16.565.080-8 24 meses	CV 259/20 24/06/20	20000868 23/06/20	21.537,80	2.200,00
Quatiguá 16.568.721-3 24 meses	CV 261/20 24/06/20	20000866 22/06/20	10.019,10	749,80
Nova Tebas 16.604.729-3 24 meses	CV 260/20 24/06/20	20000870 23/06/20	28.500,00	1.500,00
Ibaiti 16.580.118-0 24 meses	CV 266/20 25/06/20	20000867 23/06/20	22.654,00	1.300,00

OBJETO: Cozinha-Escola  
AUTORIZAÇÃO: delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º do Decreto 4189/2016  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
Guaratuba 16.175.888-4 18 meses	CV 257/20 24/06/20	20000859 20000860 22/06/20	174.666,54	9.192,97

OBJETO: Feira do Produtor  
AUTORIZAÇÃO: delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º do Decreto 4189/2016  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
Lidianópolis 16.173.394-6 24 meses	CV 263/20 24/06/20	20000858 20000857 18/06/20	74.124,26	4.659,37

OBJETO: PPMC  
AUTORIZAÇÃO: Despacho Exmo. Governador DOE nº10.576 (03/12/19).  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
Araucária 16.025.277-4 24 meses	CV 245/20 24/06/20	20000823 16/06/20	47.500,00	5.958,43
Fazenda Rio Grande 16.024.233-7 24 meses	CV 258/20 24/06/20	20000778 12/06/20	400.000,00	100.000,00
Campo Largo 16.023.301-0 24 meses	CV 267/20 25/06/20	20000904 25/06/20	128.250,00	14.750,00
Rio Branco do Ivaí 16.088.801-6 24 meses	CV 264/20 25/06/20	20000401 01/04/20	40.903,00	2.050,00
Califórnia 16.102.722-7 24 meses	CV 265/20 25/06/20	20000794 15/06/20	20.000,00	10.000,00

OBJETO: Implémentos agrícolas.  
AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto nº 4189/2016.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº/ Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartid a (R\$)
Três Barras do Paraná 16.426.947-7 24 meses	CV 262/20 24/06/20	20000804 16/06/20	116.850,00	16.650,00

Itaperuçu 16.174.555-3	CV 256/20 24/06/20	20000800 16/06/20	14.437,43	759,86
---------------------------	-----------------------	----------------------	-----------	--------

OBJETO: Óleo Diesel  
PARTES: SEAB x CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO RURAL - CONDER  
AUTORIZAÇÃO: art. 2º, do Decreto nº 6515/2012.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
16.556.535-5 24 meses	CV 268/20 25/06/20	20000900 24/06/20	400.000,00	20.000,00

OBJETO: Óleo Diesel  
PARTES: SEAB x CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP  
AUTORIZAÇÃO: art. 2º, do Decreto nº 6515/2012.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
16.511.527-9 24 meses	CV 269/20 25/06/20	20000895 24/06/20	400.000,00	20.000,00

OBJETO: Óleo Diesel  
PARTES: SEAB x CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ  
AUTORIZAÇÃO: art. 2º, do Decreto nº 6515/2012.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
16.574.807-7 24 meses	270/20 25/06/20	20000903 25/06/20	300.000,00	15.000,00

OBJETO: Óleo Diesel  
PARTES: SEAB x CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO  
AUTORIZAÇÃO: art. 2º, do Decreto nº 6515/2012.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
16.568.512-1 24 meses	271/20 25/06/20	20000905 25/06/20	200.000,00	10.000,00

OBJETO: Óleo Diesel  
PARTES: SEAB x CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ  
AUTORIZAÇÃO: art. 2º, do Decreto nº 6515/2012.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
16.582.391-5 24 meses	CV 272/20 25/06/20	20000897 24/06/20	250.000,00	12.500,00

OBJETO: Óleo Diesel  
PARTES: SEAB x CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN  
AUTORIZAÇÃO: art. 2º, do Decreto nº 6515/2012.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
16.510.282-0 24 meses	CV 273/20 25/06/20	20000906 25/06/20	300.000,00	15.000,00

**EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO**

OBJETO: Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar – COOPERA PARANÁ.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014.  
PARTES: SEAB x COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES RURAIS DE CORUMBATÁ DO SUL E REGIÃO  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e pela COOPROCOR: Olavo Aparecido Luciano – Presidente, Gerson Rodrigues da Cruz – Primeiro Secretário.  
FISCAL SEAB: Olimpio Batista Giovanelli  
GESTOR SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

Protocolo Vigência	Fomento nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartid a (bens e serv.)
16.062.756-5	TF 024/20	20000729	410.000,00	95.676,00



P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: \_\_\_\_\_ 18

ASS. Resp: \_\_\_\_\_



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO  
TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ –  
C O D R E N

WENCESLAU BRAZ  
2020  
PLANO DE TRABALHO



## 1. DADOS CADASTRAIS:

<b>PROPONENTE</b>			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN			
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE/UF</b>	
Rua Expedicionários nº 200, Centro		Wenceslau Braz	
<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>HOME PAGE</b>	<b>E-MAIL</b>	
(43) 3528-3310		contato.codren@gmail.com	
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b>
71044-2	Caixa Econômica Federal	1951	Wenceslau Braz
<b>RESPONSÁVEL (PRESIDENTE)</b>			<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>
Pedro Sérgio Kronéis			SSP-PR
<b>CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA:</b>			
Presidente do Consórcio			
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>		<b>CIDADE:</b>	
Rua Bernardino da Silva, nº 583, Centro – São José da Boa Vista/PR		São José da Boa Vista - PR	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para adequação, readequação, manutenção e/ou melhoria da trafegabilidade de estradas rurais, de acordo com os princípios preconizados pelo *Programa Estradas da Integração*, mediante a transferência voluntária de recursos financeiros ao CODREN, visando a aquisição e utilização de óleo diesel na Patrulha Rural cedida ao Consórcio Intermunicipal, por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 006/2017.



### 3. IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO:

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte Do Paraná  
 – CODREN é composto pelos municípios relacionados na tabela abaixo:

QUILOMETROS DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS DOS MUNICIPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO		
Nº	MUNICIPIOS	DER/Km
1	Wenceslau Braz	330,0
2	São José da Boa Vista	280,0
3	Santana do Itararé	240,0
<b>TOTAL</b>		<b>850,0 KM</b>

FONTE: [http://www.infraestrutura.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema%20Rodoviario/anexo219195\\_50194.pdf](http://www.infraestrutura.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema%20Rodoviario/anexo219195_50194.pdf)

### 4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

Início: A partir da data de publicação do convênio no DIOE;

Termino: 24 meses após a publicação do convenio no DIOE;

### 5. JUSTIFICATIVA

No Paraná, tem-se grande número de estradas não pavimentadas/estradas rurais, sendo estas o principal elo entre o campo e os núcleos urbanos e se estima- aproximadamente 110.000,00 (cento e dez mil) quilômetros a rede viária rural, os quais necessitam de permanentes manutenções, melhorias, adequações e/ou readequações. Pelas características econômicas do Estado, cujas bases encontram-se no agronegócio, a manutenção dessas estradas assume importância estratégica para o setor, garantindo sua trafegabilidade ao longo do ano.

Porém, a manutenção da rede viária rural tem se dado de forma precária e ineficiente, seja por motivos técnicos, administrativos e/ou financeiros. Esta situação se agrava em regiões como o Norte Pioneiro do estado, onde o CODREN surgiu como uma possibilidade de se melhorar o desempenho do cuidado com as estradas rurais com parcerias junto aos municípios.

Os principais objetivos deste Plano de Trabalho junto à SEAB são: fortalecer e instrumentalizar o consórcio intermunicipal permitindo a adequação das estradas integradas aos princípios e práticas conservacionistas, atuação como instrumento de preservação dos recursos naturais, redução dos



custos de manutenção e aumento da vida útil das estradas rurais, permitindo, portanto, a trafegabilidade durante todo o ano.

O Consórcio irá utilizar óleo diesel nos equipamentos da patrulha rural, composta por caminhões e máquinas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção e melhoria das estradas rurais dos municípios que fazem parte do consórcio (Wenceslau Braz, Santana do Itararé e São José da Boa Vista), respeitando os princípios e práticas conservacionistas.

O CODREN atua numa região de IDH mediano/baixo e que possui aproximadamente 850 quilômetros de estradas rurais não pavimentadas. Especificamente nesta parceria com a SEAB, almeja-se utilizar o montante de Óleo Diesel para executar serviços previstos em projetos de adequação readequação e melhorias em no mínimo 22,75 km, dividindo-se igualmente 7,58 km por município.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Mauro Cesar'.

## 6. METAS

Atender aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN com trabalhos de ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO MANUTENÇÃO E/OU MELHORIAS em no mínimo 22,75 quilômetros em dois anos, e um consumo de aproximadamente 100.000 litros de óleo diesel, para as atividades citadas, definidos pelo POA – Plano Operativo Anual;

DETALHAMENTO DAS METAS										
META	PARTICIPES	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DURAÇÃO		INDICADOR FISICO		CUSTO (R\$1,00)	
					INICIO	TÉRMINO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	SEAB	339040	Execução de projetos de adequação, readequação, manutenção e ou melhorias de 22,75 km de estradas rurais, conforme o POA, mediante Aquisição de óleo diesel	Vide POA - ANUAL e identificação do consórcio	Publicação do convênio	24 meses após a publicação	95.238,095	litros	3,15	300.000,00
	CONSÓRCIO	339030					4.761,905	litros	3,15	15.000,00
TOTAL							100.000,00			315.000,00



## 7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- Aquisição de óleo diesel;
- Elaborar e ou ajustar o POA (Plano Operativo Anual 2020), em consonância com o TCCCU nº 006/2017 (SEAB/Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná- CODREN);
- Elaboração de projeto técnico por técnico devidamente habilitado;
- Execução de projeto técnico por técnico devidamente habilitado.

## 8. BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários desta ação serão, diretamente, a população rural que utiliza as estradas como forma de deslocamento e o escoamento da produção agropecuária. Nas regiões que serão contempladas por este projeto os beneficiários diretos são:

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	15
2 - Número de agricultores	167

Municípios: Wenceslau Braz, Santana do Itararé e São José da Boa Vista

## 9. GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO (será como o previsto no TCCCU nº006/2017)

A aquisição e o transporte do óleo diesel serão de responsabilidade do Consórcio, e, quando as máquinas estiverem paradas serão guardadas em locais seguros. Quando do início dos trabalhos, serão disponibilizados aos operadores de máquinas, motoristas de caminhões, engenheiros e técnicos envolvidos, equipamentos de proteção individual (EPI'S), conforme preconiza a legislação.

O Engenheiro Agrônomo do CODREN contará com apoio dos técnicos da SEAB/DEAGRO para a elaboração do primeiro projeto, os demais serão de sua responsabilidade, o qual fará o levantamento de campo e elaboração com equipe do próprio consórcio; o projeto será submetido à avaliação dos técnicos da SEAB/DEAGRO.

O engenheiro do consórcio irá emitir **ART de elaboração e execução dos trabalhos**.

Este engenheiro semanalmente ou a qualquer momento irá fazer o acompanhamento da execução do projeto. Acompanhará os relatórios necessários, assinará junto com o técnico, fará as devidas correções e alterações do projeto em tempo quando necessário.



O técnico agrícola de campo ficará diariamente no local da obra acompanhando os trabalhos e será o responsável pelas ocorrências no livro de registro de obras, no repasse de informações semanais e mensais.

A placa de identificação da obra (modelo Governo do Estado/SEAB), de responsabilidade do consórcio será colocada em local visível, no início da execução dos serviços previstos em projeto, bem como as placas de sinalização e segurança identificando obras, visando maior segurança e evitando acidentes de trabalho e de trânsito.

O consórcio compromete-se anualmente elaborar o PLANO OPERACIONAL ANUAL (POA) e encaminhar à SEAB.

O consórcio é responsável pela reunião com os moradores lindeiros a estrada. Sempre estarão presentes os responsáveis pela elaboração e execução do projeto e o técnico que irá acompanhar a execução dos trabalhos, os mesmos irão complementar-se nos possíveis questionamentos que os produtores fizerem com relação aos serviços a serem executados, e a necessidade de retirada de cercas, possíveis alterações de traçados e o corte de barrancos, retaludamentos, retiradas de árvores, limpeza de camada vegetal, de lavouras, pastagens, entre outros.

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná- CODREN é responsável pelas liberações ambientais junto com as prefeituras, como retiradas de árvores, uso de caixas de empréstimos (IAT) e ou cascalheiras (DNPM), bem como possíveis outorgas de passagem de rios para instalação de tubos e ou pontes. (IAT)

O consórcio e as prefeituras são os responsáveis pela aquisição de tubos em quantidade apontada pelos projetos técnicos. O consórcio e as prefeituras são responsáveis pelo transporte, hospedagem e alimentação dos operadores e motoristas.

O consórcio como responsável irá fazer a manutenção preditiva, preventiva e curativa, das máquinas e caminhões conforme orientação da SEAB, o consórcio para isto já estipulou uma mensalidade para as despesas com estas manutenções. Terá um mecânico para as manutenções rotineiras.

Anteriormente a elaboração do projeto será realizada 1 (uma) reunião sob a responsabilidade do consórcio, com a explanação do projeto pelo engenheiro responsável e o técnico que acompanhará a execução, com os lindeiros, juntamente com os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), a fim de informar e discutir os parâmetros para a elaboração e execução do projeto, ou seja, a necessidade de retirada de cercas, possíveis alterações de traçados e o corte de barrancos, retaludamentos, retiradas de árvores, limpeza de camada vegetal, de lavouras, pastagens, entre outros.



Submetendo a votação para a aprovação dos serviços a serem executados lavrando uma ata da reunião, a qual será assinada por todos os presentes, espelhando a concordância de todos com os trabalhos a serem executados.

A remoção das cercas será feita pelos proprietários lindeiros, antecipadamente ao início da execução dos trabalhos se aceito pelos mesmos. Serão utilizadas as jazidas de cascalho (cascalheiras), que já possuem licença ambiental vigente junto ao IAT (Instituto Água e Terra do Paraná), de cada Município, caso seja necessária a abertura de novas jazidas, será elaborado procedimento legal para liberação de licença da mesma, junto aos órgãos competentes.

O projeto de estrada rural elaborado servirá de referência de consumo de óleo diesel por quilometro de estrada executada. A fiscalização será feita por meio deste projeto.

#### 10. CAPACIDADE INSTALADA:

O Consórcio possui estrutura administrativa, jurídica e contábil e técnica. Sendo que possui um Engenheiro Agrônomo, cedido (através de termo de cessão de funcionário quando necessário) pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz para acompanhar a execução dos projetos.

Os demais município cede (através de termo de cessão de funcionário quando necessário) ao consórcio um Engenheiro Civil para ser responsável para elaboração e execução dos Projetos de adequação, readequação, manutenção e ou melhoria das estradas rurais, obedecendo a metodologia indicada pela SEAB.

O Consórcio possui um técnico agrícola cedido (através de termo de cessão de funcionário quando necessário) pelos municípios onde estará sendo realizados os serviços o qual irá ficar disponível para o trabalho específico em estradas rurais.

Especificamente, em cada município onde está sendo realizado os serviços haverá disponibilidade de veículo para o engenheiro fazer o seu acompanhamento semanal, ou a qualquer momento quando solicitado. O técnico agrícola terá disponível um veículo para este trabalho, também cedido pela Prefeitura. Os operadores de máquinas e motoristas de caminhões serão cedidos pelos municípios.

O engenheiro irá utilizar-se dos equipamentos de informática e meios de comunicação necessários dos municípios, e o técnico agrícola irá ter acesso a computador e meios de comunicação cedidos nos locais definidos pelo consórcio onde a patrulha estiver trabalhando.

Por meio do TCCCU N° 006/2017, foi cedido ao Consórcio 01 (um) caminhão comboio de 5.000 litros para o transporte de óleo diesel do fornecedor até o local onde esteja sendo executado o projeto.





O consórcio será responsável pela aquisição e abastecimento de óleo diesel e na falta de combustíveis os municípios serão os responsáveis pelo abastecimento de máquinas e caminhões para a execução dos trabalhos previstos em projeto.

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

META	NATUREZA DA DESPESA	RESPONSABILIDADE	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	339040	SEAB/PR	300.000,00	24 meses após a publicação no DOE
01	339030	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte Do Paraná - CODREN	15.000,00	24 meses após a publicação no DOE
TOTAL			315.000,00	

Obs. Preço médio ref. Óleo Diesel/ANP - agência nacional do petróleo consultamos o valor do município de Santo Antonio da Platina em 01/04/2020, estava em R\$3,165 porém utilizamos o valor de R\$ 3,15/litro referencia de preço município do Wenceslau Braz .



12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

TOTAL	CONSORCIO CONTRAPARTIDA 5% DO VALOR DA SEAB	SEAB	PARTICIPES	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
				MESES	PARCELAS(R\$)
52.500,00	2.500,00	50.000,00	1		
			2		
			3		
52.500,00	2.500,00	50.000,00	4		
			5		
			6		
			7		
52.500,00	2.500,00	50.000,00	8		
			9		
			10		
			11		
52.500,00	2.500,00	50.000,00	12		
			13		
			14		
			15		
52.500,00	2.500,00	50.000,00	16		
			17		
			18		
			19		
52.500,00	2.500,00	50.000,00	20		
			21		
			22		
			23		
			24		
315.000,00	15.000,00	300.000,00		TOTALS	

Febrac: \_\_\_\_\_ 28

ASS. Resp: \_\_\_\_\_

**13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**  
 Processo 01 – Wenceslau Braz  
 Processo 02 – Santana do Itararé  
 Processo 03 – São José da Boa Vista

4	3	2	1	Nº	
				ATIVIDADES A EXECUTAR	UNIDADE
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	PROJETOS DE ESTRADAS A ELABORAR E EXECUTAR	TOTAL DE LITROS DE OLEO DIESEL A CONSUMIR	LICITAÇÃO	PROCESSO	UNIDADE
			X	01	1
			X		2
	1,034	4.545,45		01	3
	1,034	4.545,45			4
	1,034	4.545,45		01	5
	1,034	4.545,45			6
	1,034	4.545,45		01	7
	1,034	4.545,45			8
	1,034	4.545,45		01	9
	1,034	4.545,45			10
	1,034	4.545,45		01	11
	1,034	4.545,45			12
	1,034	4.545,45		02	13
	1,034	4.545,45			14
	1,034	4.545,45		02	15
	1,034	4.545,45			16
	1,034	4.545,45		02	17
	1,034	4.545,45			18
	1,034	4.545,45		03	19
	1,034	4.545,45			20
	1,034	4.545,45		03	21
	1,034	4.545,45			22
	1,034	4.545,45		03	23
	1,034	4.545,45			24
	22,75	100.000,00			TOTAIS

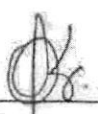
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

MESES

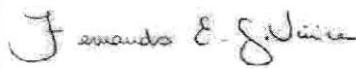
**14. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto as Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a execução dos trabalhos com a patrulha a mim cedida, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	PEDRO SÉRGIO KRONÉIS	 Assinatura
Cargo:	PRESIDENTE DO CONSÓRCIO	
Local:	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR	
Data:	21/05/2020	

**15. PARECER TÉCNICO E DE ACORDO DA SEAB DO CHEFE DO NÚCLEO DA SEAB.**

O PARECER É FAVORÁVEL AO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO CONSÓRCIO POIS ESTÁ DE ACORDO COM O POA ELABORADO PARA ESTE ANO E VAI MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO NAS ESTRADAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS.

Nome:	FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA	 Assinatura
Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO	
Local:	JACAREZINHO - PR	
Data:	17/06/2020	

**16. DE ACORDO**

Nome:	MÁRCIO DA SILVA	Assinatura
Cargo:	CHEFE DO DEAGRO	
Local:	CURITIBA - PR	
Data:		

**17. APROVAÇÃO DA SEAB**

Nome:	NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Assinatura
Cargo:	SECRETÁRIO DE ESTADO	
Local:	CL. RITIBA - PR	
Data:		



ePROTOCOLO

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: \_\_\_\_\_ 30

ASS. Resp: \_\_\_\_\_



Documento: **PT1706.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 22/06/2020 16:53.

Assinado por: **Fernando Emmanuel Goncalves Vieira** em 18/06/2020 08:37, **Marcio da Silva** em 22/06/2020 15:18.

Inserido ao protocolo **16.610.282-0** por: **Mauro Cesar Wosniacki** em: 17/06/2020 17:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**75b0c3cdef159be039a8520b4892ec74**.



P. M. São José da Boa Vista - PR

Folha: 31

ASS. Resp: \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

Ofício nº 30/2020

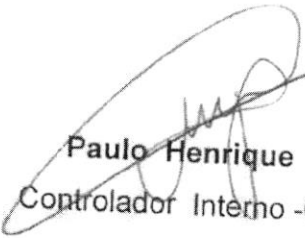
Wenceslau Braz/PR, 14 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Boa Vista - PR

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.834.978/0001-99, com sede na Rua Expedicionários, nº 200, Centro, Wenceslau Braz, PR, CEP 84950-000; vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a cessão de um pregoeiro do Município ao CODREN, conforme previsão do artigo 46 do Protocolo de Intenções, para executar processo licitatório referente termo de convênio nº 273/2020.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Paulo Henrique Lima  
Controlador Interno - CODREN

Paulo Henrique Lima  
CIA PR 24351  
Controlador Interno

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Boa Vista - PR  
**Pedro Sergio Kronéis**

32

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 147/2020**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o ofício 30/2020 do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, no qual solicita designação de Servidor para exercer função de Pregoeiro;

**Considerando** os termos da Lei nº 786/2013 que autorizou o ingresso do Município no Consórcio;

**Considerando** os termos do artigo 5º da Lei nº 901/2017 que autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais ao referido consórcio;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CEDER o Servidor WILLYS MANOEL BARBOSA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 322/1, para exercer a função de Pregoeiro junto ao Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, sem prejuízo de suas funções e atribuições junto ao Município cedente.

Art. 2º - Em decorrência da atividade afeta a função e sua complexidade, a qual traz uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao servidor acima, a Função Gratificada FG-5, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a qual será paga por Pregão realizado.

*Parágrafo Único: A presente designação será com ônus para o Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN mediante ressarcimento ao Município.*

Art. 3º - A presente cessão será formalizada no respectivo termo de cessão devidamente publicado na imprensa oficial.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:D38AE02E**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2020**

**CEDENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

**CESSIONÁRIO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, CEP 84.980-000, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. PEDRO SERGIO KRONEIS, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.834.978/0001-99 com sede na Rua Expedicionários, 200,

Objeto: Aquisição de um caminhão caçamba 4x2 para à execução de Ações de Apoio e Projeto de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, conforme Contrato de Repasse OGU nº 862182/2017/MAPA/CAIXA. Valor Máximo R\$ 201.211,00 (Duzentos e um mil e duzentos e onze reais) Realização: dia 11/08/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2020

**JOEL DA SILVA VIEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Luiz Machado de Camargo  
**Código Identificador:4A0A1758**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS**  
**PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 34/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01	13.400,00
02	EONIX COMERCIAL EIRELI EPP	02	4.349,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 15 de julho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:C504DD01**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 73/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020, objetivando a Aquisição de kits de higiene pessoal para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jovem e Idoso, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) e EONIX COMERCIAL EIRELI EPP no valor total de R\$ 4.349,50 (Quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 15 de julho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:EFE12067**

centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz/PR, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente Sr. PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, brasileiro, casado, Prefeito de Wenceslau Braz Pr, portador da cédula de identidade RG nº 43.059.920-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 041.388.299-38, residente e domiciliado na Rua Presidente Washington Luiz 546, Vila Toyoki, CEP 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO e considerando o que tudo consta na Lei Municipal nº 901/2017, Portaria nº 147/2020 e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar presente TERMO DE CESSÃO, mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de servidor público efetivo Willys Manoel Barbosa, Auxiliar Administrativo, Matrícula 322/1. O servidor cedido atuará junto ao cessionário para desempenho da função de Pregoeiro. A presente cessão não implica em alteração do regime jurídico do servidor cedido junto ao Município cedente, permanecendo nas funções junto ao Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 5º, da Lei nº 901/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

##### - Compete ao CESSIONÁRIO:

- Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
- Encaminhar à CEDENTE quaisquer *eventos* relativos à vida funcional do *servidor*;
- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- Não dispor, tampouco ceder, o *servidor* a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- Ressarcir o Município dos valores gastos a título de gratificação pelo desempenho do encargo decorrente da cessão, conforme ato de concessão do Município.

##### II- Compete à CEDENTE:

- Colocar o *servidor* cedido à disposição do CESSIONÁRIO;
- Garantir ao *servidor* cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
- Remunerar o *servidor* cedido, mediante pagamento de gratificação a ser fixada conforme dispuser ato próprio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente cessão serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentária do Município cedente: 3.1.90.11.33.00.00.00 e 3.1.90.13.02.00.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município cedente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

São José da Boa Vista-PR, em 15 de Julho de 2020.

#### PEDRO SERGIO KRONEIS

Prefeito do Município de São José da Boa Vista

#### PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR

Vice-Presidente do Consórcio

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Julhana Barbosa da Silva  
RG: 13.087.945-4  
CPF: 093.539.249-10

Nome: Willys Manoel Barbosa  
RG: 9.733.342-4  
CPF: 057.104.379-80

Publicado por:  
Luciano Dias  
Código Identificador:18C00789

#### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 148/2020 - REVOGAÇÃO PORTARIA Nº 48/2018

PORTARIA Nº 148/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

**Considerando** a devolução do veículo cedido ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN nos termos da Portaria nº 48/2018 e constante do respectivo termo de cessão celebrado em 04/04/2018;

**Considerando** a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;  
R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48/2018 que autorizou a cessão do Veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano/modelo 2004/2004, cor branca, chassi 9BWCA05X14T087899, placas ALO-3786, Renavam 00822303787;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2020.

#### PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

Publicado por:  
José Ricardo da Silva  
Código Identificador:FF1A65BC



Objeto: Aquisição de um caminhão caçamba 4x2 para à execução de Ações de Apoio e Projeto de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuario, conforme Contrato de Repasse OGU nº 862182/2017/MAPA/CAIXA. Valor Máximo R\$ 201.211,00 (Duzentos e um mil e duzentos e onze reais) Realização: dia 11/08/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2020

**JOEL DA SILVA VIEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

André Luiz Machado de Camargo

**Código Identificador:**4A0A1758

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 34/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01	13.400,00
02	EONIX COMERCIAL EIRELI EPP	02	4.349,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

[www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br)

São José da Boa Vista-Pr, 15 de julho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**C504DD01

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 73/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020, objetivando a Aquisição de kits de higiene pessoal para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jovem e Idoso, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) e EONIX COMERCIAL EIRELI EPP no valor total de R\$ 4.349,50 (Quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site: [www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br)

São José da Boa Vista, 15 de julho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**EFE12067

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 147/2020**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o ofício 30/2020 do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, no qual solicita designação de Servidor para exercer função de Pregoeiro;

**Considerando** os termos da Lei nº 786/2013 que autorizou o ingresso do Município no Consórcio;

**Considerando** os termos do artigo 5º da Lei nº 901/2017 que autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais ao referido consórcio;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CEDER o Servidor WILLYS MANOEL BARBOSA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 322/1, para exercer a função de Pregoeiro junto ao Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, sem prejuízo de suas funções e atribuições junto ao Município cedente.

Art. 2º - Em decorrência da atividade afeta a função e sua complexidade, a qual traz uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao servidor acima, a Função Gratificada FG-5, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a qual será paga por Pregão realizado.

*Parágrafo Único: A presente designação será com ônus para o Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN mediante ressarcimento ao Município.*

Art. 3º - A presente cessão será formalizada no respectivo termo de cessão devidamente publicado na imprensa oficial.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONEIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**D38AE02E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2020**

**CEDENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

**CESSIONÁRIO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, CEP 84.980-000, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. PEDRO SERGIO KRONEIS, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.834.978/0001-99 com sede na Rua Expedicionários, 200,

**CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ  
CONTRATO DE RATEIO 2020 - 1º ADITIVO - EXTRATO**

Extrato do 1º Termo Aditivo de Contrato de Rateio do Exercício Financeiro de 2020

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN firmou aditivo de contrato de rateio, conforme segue:  
Entidades: Município de Wenceslau Braz e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Objeto: Contrato de Rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio referente à despesa das contratações referentes ao Pregão 06/2019, no exercício de 2020.

Valor total do contrato: até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007.

Data da assinatura: 15/07/2020.

Wenceslau Braz, 20 de julho de 2020

**PEDRO SÉRGIO KRONEIS**  
Presidente do CODREN

Publicado por:  
José Ricardo da Silva  
Código Identificador: 15053FC1

**CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 07/2020 - PREGOEIRO/MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

PORTARIA Nº. 07/2020

*Nomeia o Pregoeiro do CODREN e dá outras providências.*

O Presidente do CODREN, **PEDRO SÉRGIO KRONEIS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE**

Art. 1º – Nomear o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º – Fica nomeado como Pregoeiro, o senhor **Willys Manoel Barbosa**, inscrito no CPF nº 057.104.379-80, servidor do Município de São José da Boa Vista.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros da equipe de apoio ao Pregoeiro os senhores, **Aline Cristina de Gouveia da Rosa**, empregada pública do CODREN, inscrita no CPF nº 010.207.329-54; e **Paulo Henrique Lima**, empregado público do CODREN, inscrito no CPF nº 026.225.049-77.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 23 de julho de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONEIS**  
Presidente do CODREN

Publicado por:  
José Ricardo da Silva  
Código Identificador: 110BD192

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná”. A sessão se dará no dia 07/08/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R\$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São José da Boa Vista, 23 de julho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador: 28C33B46

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção na manutenção de prédios públicos”. Valor total previsto: R\$ 368.306,77 (Trezentos e sessenta e oito mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos). O recebimento dos envelopes se dará no dia 10/08/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: [licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br), ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 23 de julho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador: 2B691CF8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 049/2020**

Chamamento Público –EDITAL Nº 033/2020

O SR. **PEDRO SERGIO KRONEIS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 033/2020, 042/2020 e na Portaria 108/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 033/2020;

CONSIDERANDO o ofício 138/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a candidata **RAFAELA CATARIN USSUELI** 2º colocada Médico Clínico Geral, convocada através do Edital 48/2020, apresentou termo de DESISTENCIA através de resposta por e-mail;

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 36

ASS. Resp: \_\_\_\_\_

Re: Pregão Óleo Diesel

De: paulo lima (rick.codren@gmail.com)

Para: licitapmsjbv@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 17 de julho de 2020 11:20 BRT

bom dia  
no momento seria esse processo nossa prioridade  
sem agradeço

Em qui., 16 de jul. de 2020 às 10:20, Divisao Licitações <[licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br)> escreveu:

Bom dia;

Tendo em vista que foi formalizado o termo de cessão, informo que darei início a montagem do Edital referente à aquisição de óleo diesel.  
Existe mais algum pregão a ser realizado no momento ou será somente este?  
Questiono pois preciso me programar para evitar conflitos na agenda, já que tenho vários processos sendo realizados aqui no Município.

Atenciosamente:

*Willys Manoel Barbosa  
Pregoeiro Oficial 2011/2020  
Técnico em Serviços Públicos  
Bacharel em Administração  
Licenciado em Sociologia  
Pós Graduado em Gestão Escolar  
M.B.A. Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal  
Pós Graduado em Gestão Pública Municipal - UEPG*

--  
Paulo Henrique Lima  
Controlador Interno - CODREN  
celular (43)996974140

## Re: Pregão Óleo Diesel

De: aline codren (aline.codren@gmail.com)

Para: licitapmsjbv@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 20 de julho de 2020 12:20 BRT

bom dia  
- Betha Compras

- no Momento estamos sem servidor treinado para fazer o lançamento no compras, podem vocês mesmo realizarem o lançamento tanto no computador ou via acesso remoto.

- a AMP é o município de São José que faz para nós. DIOE o cadastro era no nome do Marcelo, vamos ter que alterar esse cadastro ou vcs conseguem enviar por aí? qualquer coisa só me enviarem os boletos para pagamento.

- O responsável pelo lançamento sou eu mesma "Aline".

obrigada

Em qui., 16 de jul. de 2020 às 10:31, Divisao Licitações <[licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br)> escreveu:

Bom dia

Conforme termo publicado nesta data, fui cedido para realizar o Pregão para aquisição de óleo diesel. Assim, necessito de algumas informações para o bom andamento dos trabalhos, como segue:

- Qual o sistema utilizado pelo Codren? (Betha Compras?);
- Para o lançamento do Processo Administrativo e Processo de Compra no sistema, algum servidor do próprio codren irá realizar ou poderá ser cedido um computador na sede para que eu mesmo possa realizar o serviço, ou ainda, poderíamos utilizar o acesso remoto (team viewer)?
- Com relação às publicações (Avisos, relatórios) quem é o responsável? Caso eu mesmo tenha que realizar as publicações terei de ter acesso ao usuário (DIOE, AMP), ou poderei encaminhar para alguém do consórcio e este realizará as publicações?
- Por fim, quem será o responsável pelo lançamento no site do TCE?

Aproveito para informar que já estou analisando o convênio e logo entrarei em contato para a emissão do parecer contábil.

Desde já agradeço.

Atenciosamente:

*Willys Manoel Barbosa  
Pregoeiro Oficial 2011/2020  
Técnico em Serviços Públicos  
Bacharel em Administração  
Licenciado em Sociologia  
Pós Graduado em Gestão Escolar  
M.B.A. Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal  
Pós Graduado em Gestão Pública Municipal - UEPG*

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: \_\_\_\_\_ 38

ASS. Recp: \_\_\_\_\_

Re: Pregão p/ aquisição de Óleo Diesel

De: Ludymila Fonseca (ludymila.codren@gmail.com)

Para: licitapmsjbv@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 23 de julho de 2020 14:05 BRT

Boa tarde.

Não há óbice por parte do CODREN para que o procedimento seja realizado aí. Em relação ao envio do processo para análise jurídica, tenho preferência pelo encaminhamento do processo físico.

Atenciosamente

Ludymila Fonseca da Silva

Em qui., 16 de jul. de 2020 às 10:40, Divisao Licitações <[licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br)> escreveu:

**Bom dia**

Conforme termo publicado nesta data, fui cedido para realizar o Pregão para aquisição de óleo diesel. Sabendo-se que o Codren não possui plataforma para realização de Pregão em sua forma eletrônica, questiono se haveria óbice por parte do Consórcio para que utilizemos o espaço do Departamento de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista, já que aqui contamos com espaço já adequado para licitações presenciais em tempos de pandemia, tendo nossa sala espaço amplo, EPIs e todo o necessário para realização de sessões.

Outro questionamento que se faz necessário é: poderei digitalizar o processo e encaminhar através de e-mail para a análise jurídica, ou haverá necessidade de encaminhar o processo físico?

Desde já agradeço.

Atenciosamente:

*Willys Manoel Barbosa**Pregoeiro Oficial 2011/2020**Técnico em Serviços Públicos**Bacharel em Administração**Licenciado em Sociologia**Pós Graduado em Gestão Escolar**M.B.A. Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal**Pós Graduado em Gestão Pública Municipal - UEPG*

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: \_\_\_\_\_ 39

ASS. Resp: \_\_\_\_\_

## Acesso ao Betha Compras

De: Divisao Licitações (licitapmsjbv@yahoo.com.br)  
Para: aline.codren@gmail.com; rick.codren@gmail.com  
Data: segunda-feira, 27 de julho de 2020 07:59 BRT

Bom dia, se possível gostaria de lançar o processo administrativo e de compras ainda hoje no sistema betha. Assim, peço que me envie as seguintes informações:

- Usuário e senha do betha;
- Qual versão vocês utilizam do Team Viewer;
- Código da dotação orçamentária a ser utilizada no processo, caso a mesma já tenha sido criada.

A minuta do edital já está elaborada.

Fico no aguardo dessas informações.

Atenciosamente:



*Willys Manoel Barbosa  
Pregoeiro Oficial  
Técnico em Serviços Públicos  
Bacharel em Administração  
Licenciado em Sociologia  
Pós Graduado em Gestão Escolar  
M.B.A. Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal  
Pós Graduado em Gestão Pública Municipal - UEPG*

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: \_\_\_\_\_ 40

ASS. Resp: \_\_\_\_\_

Fwd:

De: aline codren (aline.codren@gmail.com)

Para: licitapmsjbv@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 30 de julho de 2020 10:18 BRT

Bom dia

é a conta 12, tem um saldo de R\$ 506.000,00,

Usuario Betha Compras "Aline" senha "123456"



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

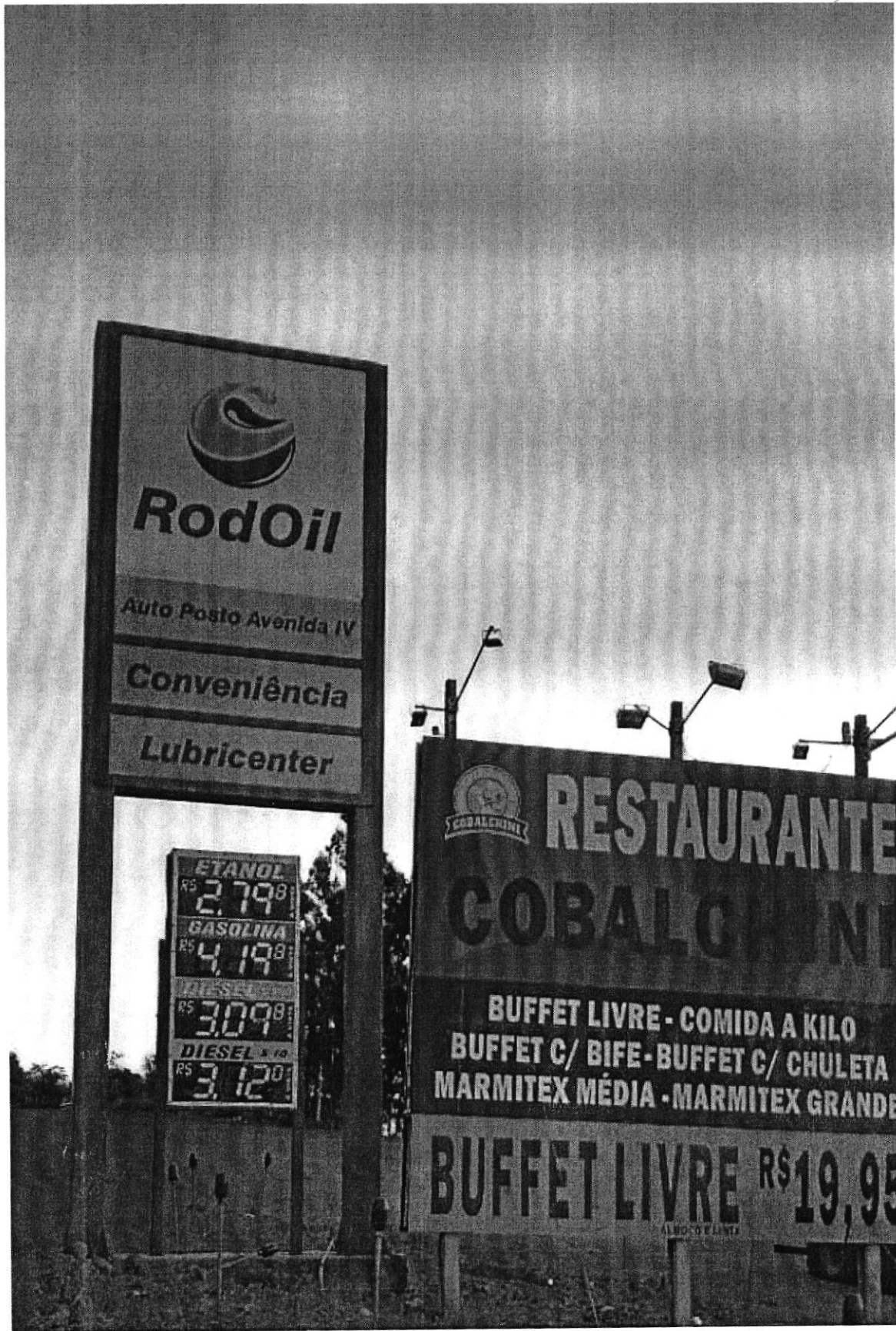


orçamento.pdf  
121.2kB

P. M. São José da Boa Vista - PR

Fechas: \_\_\_\_\_ 9/1

ASS. Resp: \_\_\_\_\_





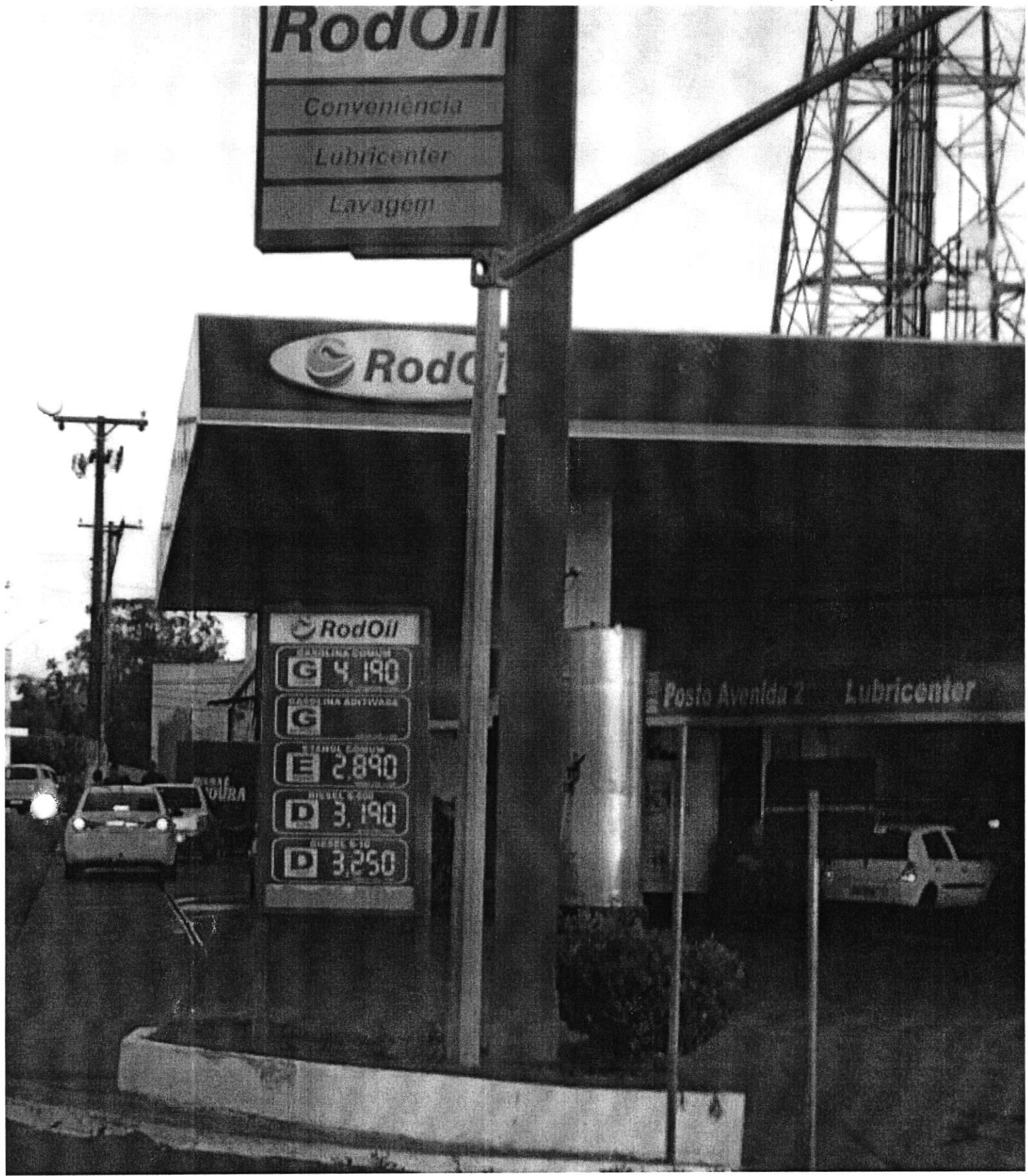
P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 42

ASS. Resp:



P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: 43  
ASS. Resp: \_\_\_\_\_





P. M. São José da Boa Vista - PR  
 Fechas: \_\_\_\_\_  
 ASS. Resp: \_\_\_\_\_



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 19/07/2020 a 25/07/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Apucarana</u>	13	3,228	0,143	2,990	3,390	0,382	2,845	0,086	2,785	2,906
<u>Arapongas</u>	9	3,208	0,104	2,990	3,310	-	-	-	-	-
<u>Araucaria</u>	7	3,171	0,167	2,940	3,309	0,504	2,667	0,056	2,599	2,754
<u>Assis</u>	9	3,033	0,186	2,850	3,350	0,199	2,835	0,000	2,835	2,835
<u>Chateaubriand</u>	8	3,326	0,188	2,990	3,630	0,551	2,775	0,188	2,500	2,910
<u>Cambe</u>	6	3,025	0,103	2,890	3,190	0,400	2,624	0,050	2,589	2,660
<u>Campo Largo</u>	10	3,196	0,127	2,970	3,398	-	-	-	-	-
<u>Mourao</u>	13	3,133	0,158	2,940	3,440	-	-	-	-	-
<u>Cascavel</u>	6	3,212	0,147	3,030	3,470	-	-	-	-	-
<u>Castro</u>	10	3,151	0,154	2,990	3,380	-	-	-	-	-
<u>Cianorte</u>	13	3,029	0,149	2,799	3,229	0,346	2,683	0,081	2,605	2,797
<u>Colombo</u>	4	3,215	0,096	3,090	3,290	-	-	-	-	-
<u>Cornelio Procopio</u>	40	3,176	0,184	2,740	3,599	-	-	-	-	-
<u>Curitiba</u>	15	3,335	0,115	3,140	3,497	0,560	2,775	0,246	2,429	3,093
<u>Foz do Iguacu</u>	7	3,065	0,191	2,790	3,290	0,595	2,470	0,000	2,470	2,470
<u>Francisco Beltrao</u>	13	3,053	0,160	2,850	3,420	-	-	-	-	-
<u>Guarapuava</u>	21	3,255	0,155	2,990	3,490	0,446	2,809	0,176	2,447	2,986
<u>Londrina</u>	3	3,210	0,052	3,150	3,240	-	-	-	-	-
<u>Marechal Rondon</u>	16	3,254	0,215	2,930	3,560	0,442	2,812	0,099	2,660	2,971
<u>Maringa</u>	8	3,280	0,214	2,960	3,490	-	-	-	-	-
<u>Paranagua</u>	6	3,085	0,180	2,890	3,390	0,315	2,770	0,000	2,770	2,770
<u>Paranavai</u>	8	3,154	0,193	2,890	3,410	0,604	2,550	0,000	2,550	2,550
<u>Pato Branco</u>	7	3,050	0,054	2,989	3,100	0,330	2,720	0,117	2,550	2,800
<u>Pinhais</u>	14	3,006	0,064	2,899	3,199	0,211	2,795	0,064	2,750	2,840
<u>Ponta Grossa</u>	6	3,050	0,104	2,890	3,190	0,370	2,680	0,173	2,480	2,781
<u>Santo Antonio da Platina</u>	14	3,037	0,097	2,899	3,229	0,304	2,733	0,070	2,683	2,782
<u>Sao Jose dos Pinhais</u>	6	3,228	0,190	3,020	3,490	-	-	-	-	-
<u>Toledo</u>	13	2,924	0,123	2,650	3,140	-	-	-	-	-
<u>Umuarama</u>	7	3,241	0,124	3,030	3,399	-	-	-	-	-
<u>Uniao da</u>										

Vitoria

Exportar

Folhas: \_\_\_\_\_

95

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 31/07/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

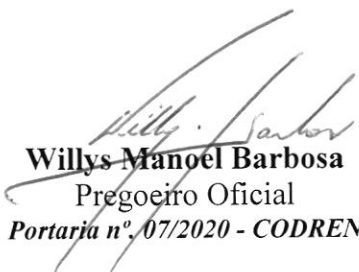
São José da Boa Vista; 31 de julho de 2020

**Ilma Sra.  
Aline Cristina de Gouveia da Rosa  
Contadora**

O Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº. 07/2020 vem através do presente, solicitar Parecer Contábil acerca da possibilidade da Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

Assim, caso existam os recursos disponíveis para contratação no montante de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), solicito o Parecer.

Atenciosamente

  
**Willys Manoel Barbosa**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº. 07/2020 - CODREN

**ESTADO DO PARANÁ****CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR**

Folha: 1/1

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 47

ASS. Resp: \_\_\_\_\_

CNPJ: 16.834.978/0001-99

Rua

C.E.P.: 84980-000 - São José da Boa Vista - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**ADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2020

Data do Processo Adm.: 31/07/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	537.811,30	315.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>315.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>315.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

São José da Boa Vista, Em 31/07/2020

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR**

Folha: 1/2

CNPJ: 16.834.978/0001-99  
Rua  
C.E.P.: 84980-000 - São José da Boa Vista - PR

P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: \_\_\_\_\_ 48  
ASS. Resp: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente do Consórcio

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

**Processo Adm. nº:** 4/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 dias  
**Local de Entrega:** CODREN -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 365 dias  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**


**1-CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	02.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Patrulha do Campo	3.3.90.30.01.03.00.00	315.000,00
Fonte de Recurso : 10001 - RECURSO DO TESOUREO (Descentralizado)				
<b>Total previsto:</b>				<b>315.000,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100000,000	LT	Oleo diesel S-10	3,1500	315.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>3,1500</b>	<b>315.000,00</b>

São José da Boa Vista, 31 de Julho de 2020.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR**

CNPJ: 16.834.978/0001-99  
Rua  
C.E.P.: 84980-000 - São José da Boa Vista - PR

Folha: 2/2

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 49

ASS. Resp: \_\_\_\_\_

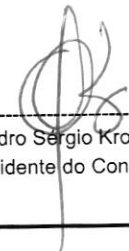
São José da Boa Vista, 31 de Julho de 2020.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente do Consórcio, Pedro Sérgio Kronéis, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 4/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

São José da Boa Vista, 31 de Julho de 2020.

  
-----  
Pedro Sérgio Kronéis  
Presidente do Consórcio





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020**

**TIPO: Menor preço por item**

**REQUISITANTE: Presidência do Consórcio**

**RESPONSÁVEL: Pedro Sérgio Kronéis**

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

**ANEXO I** - Descrição do objeto licitado;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração para credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (inc. VII do art. 4º da Lei 10.520/2002);

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato;

**ANEXO V** – Comprovante de retirada do Edital;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de que a proponente não emprega menores de 18 anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2.002, do tipo menor preço por item unitário, bem como com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia \*\* de \*\*\*\*\* de 2020, com recebimento dos envelopes à partir das \*\*h00min e a abertura dos mesmos terá início pontualmente às \*\*h00min, na sala de reuniões cedida pela Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Paraná, CEP: 84.980-000, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A**

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folha: \_\_\_\_\_ 51  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

*Os documentos entregues por ocasião do credenciamento poderão deixar de compor o envelope documentação.*

**2. OBJETO:**

**OBJETO:** Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. São elas:

**02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA**

**01 DIVISÃO AGRÍCOLA**

**2.003 Manutenção da Patrulha do Campo**

**12 3.3.90.30.00.00.00.10001 Material de Consumo**

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que, **OBRIGATORIAMENTE**;

**5.1.1.** Estejam sediados nos perímetros dos Municípios consorciados, ou seja, Santana do Itararé, São José da Boa Vista e Wenceslau Braz *(a consideração da localização geográfica neste caso é imprescindível para garantir a eficácia do fornecimento, já que serão realizados abastecimentos na bomba. Logo, por motivos de logística e custos, o abastecimento em empresas não localizadas no perímetro mencionado inviabilizaria a agilidade e aumentaria consideravelmente os custos).*

**5.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

**5.3.** O representante legal da empresa licitante deverá apresentar em mãos cópia do RG ou outro documento com foto e Termo de Credenciamento conforme ANEXO IV, assinado por responsável legal da empresa.

**5.3.1** A proponente deverá apresentar em separado dos envelopes, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação conforme Anexo V, e comprovação e Declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa,

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

5.4. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documento que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):**

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2020**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**ENVELOPE 2**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2020**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2. e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

a) O número do PREGÃO;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Preço unitário do objeto licitado, por item, expresso em moeda corrente nacional.

*Em caso de apresentação de propostas com mais de 02 (duas) casas decimais, serão considerados apenas os dois primeiros dígitos.*

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

**8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Autorização da ANP para comercializar o produto óleo diesel S-10.

**II – REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS- CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (sede da licitante), relativos a tributos e contribuições;
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;
- e) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- f) Um dos seguintes documentos, para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para benefícios da Lei Complementar nº 123/06:
- f.1) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- f.2) Quando não optante pelo Simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.
- h) \* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- i) \*\*As ME/EPP deverão apresentar os documentos fiscais, mesmo que apresente alguma restrição.

**III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:**

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO VII (Lei nº 9.854/99).

**8.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido por qualquer órgão público, substitui os documentos elencados neste item, com exceção da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

**8.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

**8.2.2.** A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

**8.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item.**

#### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves nº 85, centro, Departamento de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou solicitado através dos e-mails: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br) ou [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com). O edital encontra-se na íntegra para download no site do Consórcio: <https://www.codren.org/>

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado em Jornal de circulação local, podendo ser obtido através do e-mail: [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com).

**9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados **neste item.**

**9.3.1.** A providência a que se refere o subitem 9.3. pode ser levada a efeito também por meio do e-mail: [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com).

#### **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo de reprodução gráfica será cobrado, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio: [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com) ou [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br) ou fac-símile, através dos telefones (43) 3528-3310 ou (43) 3565-1252, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

**11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio dos e-mails rick.codren@gmail.com ou licitapmsjbv@yahoo.com.br ou fac-símile, através dos telefones (43) 3528-3310 ou (43) 3565-1252, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**12. DO CREDENCIAMENTO:**

12.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.1.1 Caso a proponente deseje usufruir do tratamento diferenciado às MEs e EPPs, deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, comprovação e Declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta participar desse pregão e usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: \_\_\_\_\_ 57  
ASS. Resp. \_\_\_\_\_

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

12.2.2. É admitida a participação de licitantes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou por meio postal ou no protocolo geral à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Paraná.

*Obs.: no caso de participação conforme este subitem, os anexos III e VI deste EDITAL, serão apresentados fora dos envelopes ou em envelopes à parte, devidamente identificados.*

12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

13.1 A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não mais serão recebidos os envelopes e documentos previstos no item 1.

**14.2.** Iniciada a abertura dos **ENVELOPES PROPOSTAS**, não será admitido o ingresso de novos licitantes.

**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

**16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(ES) zero;

**17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecido no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### **18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.12.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16.**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.15.** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.16.** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**18.17.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.18.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **20. ADJUDICAÇÃO:**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

#### **21. HOMOLOGAÇÃO:**

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

#### **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e estampado na internet nos endereços constantes deste Edital.

#### **23. CONTRATAÇÃO:**

23.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Pregoeiro.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.



P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: \_\_\_\_\_ 62  
ASS. Resp. \_\_\_\_\_

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

**23.5.** Para a assinatura do contrato, o Consórcio poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.6.** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 26 e subitens**.

**23.8.** Em respeito ao disposto no Art. 67, da Lei nº. 8.666/93 será designado no Contrato servidor responsável para a função de fiscalizar a fiel execução contratual.

**24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**24.1.** O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

**24.2.** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

**24.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

**25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**25.1** O objeto desta licitação deverá estar disponível para abastecimento em bomba, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**25.2** O abastecimento em bomba poderá ser feito diretamente nos veículos da Patrulha Rural ou ainda em Caminhão Comboio.

**26. DO PAGAMENTO:**

**25.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

**26. DISPENSA DE GARANTIA:**

**26.3** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

**27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.3** Ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

27.4 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.5 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.6 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o **CODREN** ou a declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 28 DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.3 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade e oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto ao contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.5 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.6 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.8 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

28.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.11 A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.12 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

28.13 Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14 Será competente o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Wenceslau Braz, Estado do Paraná, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

**Willys Manoel Barbosa**  
*Pregoeiro Oficial*  
*Portaria n.º. 07/2020 - CODREN*

*De acordo:*

**Pedro Sérgio Kronéis**  
*Presidente do Codren*

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000  
Wenceslau Braz – Paraná  
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

65

**ANEXO I  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**Ref.:** Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit.	V. Total
1	100.000	Litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,15*	R\$ 315.000,00
VALOR TOTAL – Trezentos e quinze mil reais.					

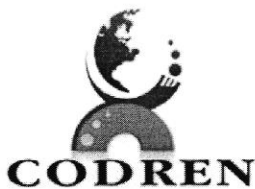
*\*Valor estabelecido no convênio.*

**1 - Das Considerações Gerais:**

- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexecutáveis.
- O prazo de fornecimento para o presente objeto será de 12 (doze) meses.

**Willys Manoel Barbosa**  
*Pregoeiro Oficial*  
*Portaria nº. 07/2020 - CODREN*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual sob nº. \*\*\*\*\*, representada neste ato por seu(s) (qualificação do outorgante) Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo a assinatura do contrato caso necessário, em nome da Outorgante.

Local e data.  
Assinatura

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.***



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná  
Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000  
Wenceslau Braz – Paraná

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa \*\*\*\*\* (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020**, cujo objeto é a Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, **conforme descrição constante do ANEXO I.**

....., .....de ..... de \_\_\_\_\_.

.....  
**Assinatura do representante legal**

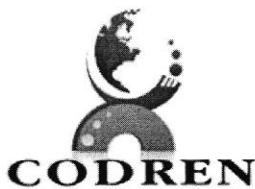
Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz

CN

001-99 – E-mail

codren.org



P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folha: 68  
ASS. Reg.:

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº. \*\*/2020**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**, situado na Rua Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 16.834.978/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor \*\*\*\*\*, RG nº. \*\*\*\*\* e CPF/MF nº. \*\*\*\*\* e, de outro, a Empresa \*\*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 04/2020, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020**, tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes, pelos termos do Edital e demais documentos constantes do processo administrativo, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste contrato é a Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, conforme descrição constante do **ANEXO I**. São eles: Itens nº \*\*\*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2020 – CODREN**, constantes do **Processo nº. 04/2020**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

**02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA**

**01 DIVISÃO AGRÍCOLA**

**2.003 Manutenção da Patrulha do Campo**

**12 3.3.90.30.00.00.00.10001 Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à **CONTRATADA** o preço certo, irrevogável e total de R\$ \*\*\*\*\*.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000  
Wenceslau Braz – Paraná  
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folha: \_\_\_\_\_ 69  
Ass. Prop: \_\_\_\_\_

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

§1º o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS.

§2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos objetos licitados ocorrerá imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).

O abastecimento poderá ocorrer diretamente nos veículos da Patrulha Rural ou em Caminhão Comboio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§2º A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter suas condições inicialmente verificadas de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s).

**Parágrafo Único:** Fica designado o Servidor Sr. Paulo Henrique Lima, como Fiscal deste Contrato, devendo verificar e responder por sua fiel execução, conforme os termos estabelecidos pelo artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 28 do Edital de Pregão Presencial nº 04/2020:**

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-PR pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má fé da contratada.
- c) Ocorrendo a rescisão unilateral imposta pela administração face a inexecução contratual ou culpa do contratante, será aplicada a multa de 10% sobre o valor total do contrato previsto na clausula 5ª, sem prejuízo da multa de mora prevista na alínea “a” desta clausula”.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Será possível o reajustamento de preços, desde que observado o prazo mínimo de 01 (um) ano de vigência, utilizando-se como índice o IGPM ou na sua ausência outro que reflita a variação da inflação no período e que seja o mais conservador possível.

**Parágrafo Único** – A revisão de preços somente ocorrerá nas hipóteses legais, observado o disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 116, §3º, II, da Lei Municipal nº. 836/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1 Os licitantes devem observar, em toda gestão do contrato e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2 O Codren deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.5 O Codren concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

Será competente o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São José da Boa Vista, Paraná, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Paulo Henrique Lima  
Fiscal do Contrato nº. \*\*/2020

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020**

**EMPRESA:**

**CNPJ nº.:**

**ENDEREÇO:**

**e-mail:**

**CIDADE:**

**Telefone:**

**Fax:**

**ESTADO:**

Obtivemos, através de solicitação enviada ao e-mail: [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:**

**Data:**

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre este Consórcio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime o Codren da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, participar no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.

Local e data

Assinatura do representante da empresa  
Nome do representante  
RG nº.





P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: \_\_\_\_\_ 74  
Ass. Resp: \_\_\_\_\_

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

**ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

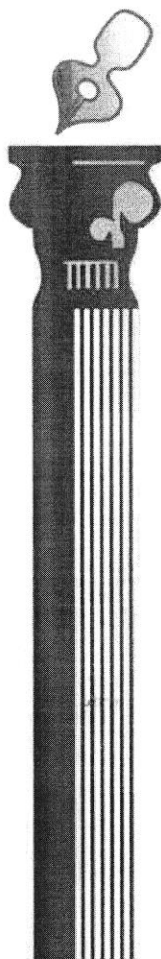
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

# IBRAP

## Certificado de Capacitação



IBRAP - Instituto Brasileiro de  
Administração Pública,

Confere este certificado a

*Willys Manoel Barbosa*

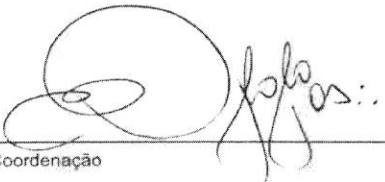
Pela participação no Curso sobre Pregão - Capacitação de Pregoeiro  
e Equipe de Apoio

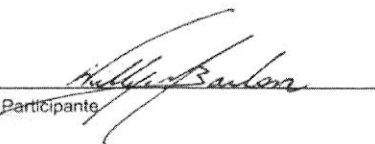
Realizado em Curitiba

Com carga horária de 12 (doze) horas – aula

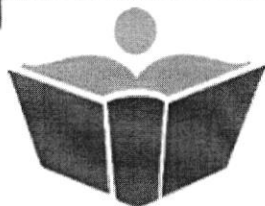
Ministrado por José Carlos Baroni

Ribeirão Preto, 20 de janeiro de 2011.

  
Coordenação

  
Participante

P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: 15  
Ass. Resp: 



# WR Educacional

**CNPJ: 26.165.960/0001-03**

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG



**ABED**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

## Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

**CERTIFICAMOS QUE, WILLYS MANOEL BARBOSA, PORTADOR(A)  
DO CPF DE Nº: 057.104.379-80, RG DE Nº: 97333424, CONCLUIU O  
CURSO: PREGOEIRO, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM  
ADMINISTRAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS.**

**JOSÉ ROBERTO SOARES**  
Coordenador(a) Pedagógico

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
Titular Do Certificado

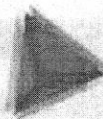
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASS. Pedag.

Folhas:

76

P. M. São José da Boa Vista - PR



## Certificado de Participação

Conferido à: **WILLYS MANOEL BARBOSA**

CPF: **057.104.379-80** Município/UF: **SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE OUTUBRO DE 2019**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**1) Planejamento e Termo de Referência:**

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

**2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.**

**3) Sessão Pública do Pregão:**

- Credenciamento;
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
- Fases de Lances
- Julgamento de Propostas
- Preferência às MPE em caso de empate técnico
- Amostras
- Habilitação
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia
- Recursos

**4) Adjudicação e Homologação.**

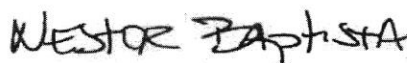
**5) Anulação e Revogação.**

**6) Sanções.**

Curitiba, 26 de Novembro de 2019



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

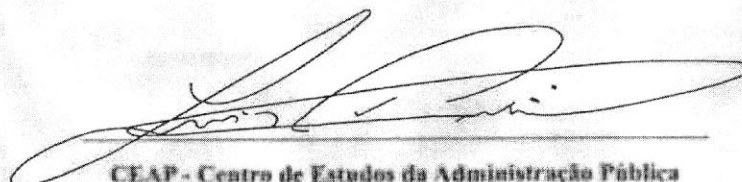


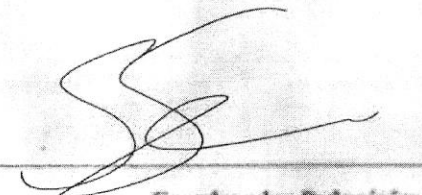
A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

*Willys Manoel Barbosa*

Por participar do curso “NOVO PREGÃO ELETRÔNICO: DECRETO 10.024/2019” que se realizou nos dias *27 a 29 de Novembro de 2019* na cidade de **Curitiba/PR** tendo o evento carga horária de 14h.



  
CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública  
CNPJ: 13.891.611/0001 - 19

  
Coordenador Pedagógico

P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass. Ramp: \_\_\_\_\_  
75



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

São José da Boa Vista; 3 de agosto de 2020

**Ilma Sra.  
Ludymila Fonseca da Silva  
Advogada**


O Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 07/2020 vem através deste, solicitar-lhe a análise do Pregão Presencial nº. 04/2020, para que seja verificada sua regularidade, como também dos documentos preliminares que o acompanham, emitindo assim seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

Para sua análise, faz-se necessário alguns esclarecimentos, como segue:

- A escolha da modalidade Pregão se dá em virtude do objeto ser considerado bem comum;
- A opção da forma presencial se justifica e se faz necessária em virtude do Consórcio ainda não estar adequado a nenhuma plataforma para realização do pregão eletrônico, conforme determina o Decreto Federal nº. 10.024/2019, nos casos de recursos oriundos do Governo Federal e conforme preconiza o Acórdão 2605/2018 do Tribunal Pleno TCE PR.
- O valor estabelecido no Edital é aquele pactuado no Termo de Convênio. Contudo, o Pregoeiro juntou nova pesquisa realizada no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como realizou pesquisas *in loco*, na data de 01/08/2020, conforme relatório fotográfico anexo aos autos.
- A delimitação geográfica no presente caso se torna realmente necessária para a execução satisfatória do contrato a ser pactuado, não configurando restrição ao caráter competitivo, já que, dentro do perímetro estabelecido existem várias empresas capazes de atender ao objeto. Seria desarrazoado o Consórcio contratar uma empresa em que o posto de abastecimento fique a uma longa distância, pois para o a execução do objeto, haveria um gasto maior de combustível e de tempo. Logo, a delimitação de um perímetro é imprescindível, indo de encontro ao binômio custo-benefício, coadunando com os princípios da economicidade e eficiência.

Fico a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente

  
**Willys Manoel Barbosa**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº. 07/2020

## Parecer Jurídico Inicial - Pregão Presencial nº. 04/2020

De: Divisao Licitações (licitapmsjbv@yahoo.com.br)

Para: ludymila.codren@gmail.com; rick.codren@gmail.com

Data: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 13:08 BRT

Boa tarde

Estou encaminhando o processo referente ao Pregão Presencial nº. 04/2020 para análise jurídica inicial da fase interna do mesmo.

Tivemos que diminuir a qualidade no momento da digitalização para possibilitar o envio através do e-mail, assim as imagens contidas nas folhas 41, 42 e 43 ficaram borradas, contudo, os valores ali expressos não foram utilizados para compor o preço médio da licitação, logo, em nada prejudicam a análise.

O parecer contábil (fl. 47) foi emitido através do próprio sistema de compras (conforme autorizado pela contadora) e não foi possível até o momento colher a assinatura da responsável. Assim que possível, o processo será enviado em meio físico para assinaturas.

No mais, fico no aguardo do posicionamento jurídico. Caso o parecer seja favorável, irei providenciar a publicação o mais rápido possível.

Atenciosamente:



**Willys Manoel Barbosa**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Técnico em Serviços Públicos**  
**Bacharel em Administração**  
**Licenciado em Sociologia**  
**Pós Graduado em Gestão Escolar**  
**M.B.A. Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal**  
**Pós Graduado em Gestão Pública Municipal - UEPG**



PP 04-2020.pdf

5MB

Re: Parecer Jurídico Inicial - Pregão Presencial nº. 04/2020

De: Ludymila Fonseca (ludymila.codren@gmail.com)

Para: licitapmsjbv@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 19:17 BRT

Boa noite.

Estou encaminhando o Parecer Jurídico referente ao Pregão 04/2020.

Atenciosamente

Ludymila Fonseca da Silva

Em seg., 3 de ago. de 2020 às 13:08, Divisao Licitações <licitapmsjbv@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde

Estou encaminhando o processo referente ao Pregão Presencial nº. 04/2020 para análise jurídica inicial da fase interna do mesmo.

Tivemos que diminuir a qualidade no momento da digitalização para possibilitar o envio através do e-mail, assim as imagens contidas nas folhas 41, 42 e 43 ficaram borradas, contudo, os valores ali expressos não foram utilizados para compor o preço médio da licitação, logo, em nada prejudicam a análise.

O parecer contábil (fl. 47) foi emitido através do próprio sistema de compras (conforme autorizado pela contadora) e não foi possível até o momento colher a assinatura da responsável. Assim que possível, o processo será enviado em meio físico para assinaturas.

No mais, fico no aguardo do posicionamento jurídico. Caso o parecer seja favorável, irei providenciar a publicação o mais rápido possível.

Atenciosamente:

*Willys Manoel Barbosa*

*Pregoeiro Oficial*

*Técnico em Serviços Públicos*

*Bacharel em Administração*

*Licenciado em Sociologia*

*Pós Graduado em Gestão Escolar*

*M.B.A. Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal*

*Pós Graduado em Gestão Pública Municipal - UEPG*



Parecer Jurídico Pregão Presencial 04-2020.pdf

507.8kB





P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: \_\_\_\_\_ 82  
ASS. Resp: \_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

## PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 04/2020

**Interessado:** CODREN

**Assunto:** Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

### I - Relatório

Submete-se a apreciação o pedido de parecer relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 04/2020, cujo objeto é a aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural.

O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Os autos foram encaminhados para análise em 79 (setenta e nove) folhas rubricadas. Os autos vieram instruídos de solicitação pela autoridade administrativa de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de Óleo Diesel S-10; termo de referência; Termo de Convênio nº 273/2020; pesquisa de preço baseada no sistema de levantamento de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo; parecer contábil (folha 47) informando a existência de dotação orçamentária disponível para atender a demanda; minuta do edital e do contrato, bem como a solicitação de parecer jurídico.

É o breve relatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: \_\_\_\_\_ 83  
ASS. Resp: \_\_\_\_\_

## II – Fundamentação

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe a Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O artigo 1º da Lei nº. 10.520 de 2002, assim dispõe:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesse sentido, a modalidade pregão poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado (óleo diesel S-10).

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação.

O edital preenche, a princípio, os requisitos exigidos no artigo 40 da Lei 8.666/1993 c/c artigo 3º da Lei 10.520/2002.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

P.M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: \_\_\_\_\_ 89  
ASS. Resp: \_\_\_\_\_

A minuta do contrato, por sua vez, contempla as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei 8.666/93, tais como: descrição do objeto, forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, prazo de entrega, crédito pelo qual ocorrerá a despesa, direitos e responsabilidades, penalidades, casos de rescisão, vinculação ao edital, legislação aplicável à execução do contrato, foro de eleição.

A delimitação geográfica da empresa contratada não fere o princípio da isonomia dos licitantes, sendo que a administração pública está autorizada a definir critérios que tragam benefícios na aquisição de bens e serviços.

Corroborando o assunto, o jurista Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 15ª edição, Editora Dialética – SP/2012, página 80:

[...] é relevante destacar que é perfeitamente cabível o ato convocatório adotar cláusulas restritivas da participação. Não há impedimento à previsão de exigências rigorosas nem impossibilidade de exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar ou prejudicar alguns particulares. (grifo nosso)

Portanto, o que é vedado pelo ordenamento jurídico é a exigência que não possui relação com o objeto a ser licitado e que venha a prejudicar o caráter competitivo do certame, o que não é o presente caso.

Como se vê, numa análise preliminar as minutas do edital e do contrato atendem as exigências legais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

P.M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: \_\_\_\_\_ 85  
ASS. Resp: \_\_\_\_\_

### III - Conclusão

Considerando que até então o edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, opina-se pelo prosseguimento do feito.

É o parecer.

Wenceslau Braz, 06 de agosto de 2020.

Ludymila Fonseca da Silva  
OAB/PR 91.866



P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folha: 86

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020**

**TIPO: Menor preço por item**

**REQUISITANTE: Presidência do Consórcio**

**RESPONSÁVEL: Pedro Sérgio Kronéis**

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

**ANEXO I** - Descrição do objeto licitado;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração para credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (inc. VII do art. 4º da Lei 10.520/2002);

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato;

**ANEXO V** – Comprovante de retirada do Edital;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de que a proponente não emprega menores de 18 anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2.002, do tipo menor preço por item unitário, bem como com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia 24 de agosto de 2020, com recebimento dos envelopes à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos terá início pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões cedida pela Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Paraná, CEP: 84.980-000, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A**

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: 87  
ASS. Resp:

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

**PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

*Os documentos entregues por ocasião do credenciamento poderão deixar de compor o envelope documentação.*

**2. OBJETO:**

**OBJETO:** Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio n°. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. São elas:

**02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA**

**01 DIVISÃO AGRÍCOLA**

**2.003 Manutenção da Patrulha do Campo**

**12 3.3.90.30.00.00.00.10001 Material de Consumo**

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que, **OBRIGATORIAMENTE**;

**5.1.1.** Estejam sediados nos perímetros dos Municípios consorciados, ou seja, Santana do Itararé, São José da Boa Vista e Wenceslau Braz (*a consideração da localização geográfica neste caso é imprescindível para garantir a eficácia do fornecimento, já que serão realizados abastecimentos na bomba. Logo, por motivos de logística e custos, o abastecimento em empresas não localizadas no perímetro mencionado inviabilizaria a agilidade e aumentaria consideravelmente os custos*).

**5.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

**5.3.** O representante legal da empresa licitante deverá apresentar em mãos cópia do RG ou outro documento com foto e Termo de Credenciamento conforme ANEXO IV, assinado por responsável legal da empresa.

**5.3.1** A proponente deverá apresentar em separado dos envelopes, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação conforme Anexo V, e comprovação e Declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa,

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

5.4. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documento que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):**

**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO  
TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2020  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**ENVELOPE 2**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO  
TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2020  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2. e 6.3.3.

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) O número do PREGÃO;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Preço unitário do objeto licitado, por item, expresso em moeda corrente nacional.

*Em caso de apresentação de propostas com mais de 02 (duas) casas decimais, serão considerados apenas os dois primeiros dígitos.*

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Autorização da ANP para comercializar o produto óleo diesel S-10.

**II – REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS- CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (sede da licitante), relativos a tributos e contribuições;
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;
- e) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- f) Um dos seguintes documentos, para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para benefícios da Lei Complementar nº 123/06:
  - f.1) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - f.2) Quando não optante pelo Simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.
- h) \* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- i) \*\*As ME/EPP deverão apresentar os documentos fiscais, mesmo que apresente alguma restrição.

**III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:**

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO VII (Lei nº 9.854/99).

**8.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido por qualquer órgão público, substitui os documentos elencados neste item, com exceção da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**8.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

**8.2.2.** A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

**8.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item.**

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves nº 85, centro, Departamento de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou solicitado através dos e-mails: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br) ou [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com). O edital encontra-se na íntegra para download no site do Consórcio: <https://www.codren.org/>

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado em Jornal de circulação local, podendo ser obtido através do e-mail: [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com).

**9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados **neste item.**

**9.3.1.** A providência a que se refere o subitem 9.3. pode ser levada a efeito também por meio do e-mail: [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com).

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo de reprodução gráfica será cobrado, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio: [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com) ou [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br) ou fac-símile, através dos telefones (43) 3528-3310 ou (43) 3565-1252, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



P. M. São José da Boa Vista - P.  
Folhas: \_\_\_\_\_ 92  
A.S. Prop. \_\_\_\_\_

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

**11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio dos e-mails rick.codren@gmail.com ou licitapmsjbv@yahoo.com.br ou fac-símile, através dos telefones (43) 3528-3310 ou (43) 3565-1252, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**12. DO CREDENCIAMENTO:**

12.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.1.1 Caso a proponente deseje usufruir do tratamento diferenciado às MEs e EPPs, deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, comprovação e Declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta participar desse pregão e usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000  
Wenceslau Braz – Paraná  
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

**12.2.2.** É admitida a participação de licitantes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou por meio postal ou no protocolo geral à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Paraná.

*Obs.: no caso de participação conforme este subitem, os anexos III e VI deste EDITAL, serão apresentados fora dos envelopes ou em envelopes à parte, devidamente identificados.*

**12.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1** A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

**13.2.** Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não mais serão recebidos os envelopes e documentos previstos no item 1.

**14.2.** Iniciada a abertura dos **ENVELOPES PROPOSTAS**, não será admitido o ingresso de novos licitantes.

**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

**16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(ES) zero;

**17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecido no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**18.11.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.12.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16.**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.15.** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.16.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**18.17.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.18.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**19. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **20. ADJUDICAÇÃO:**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

#### **21. HOMOLOGAÇÃO:**

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

#### **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e estampado na internet nos endereços constantes deste Edital.

#### **23. CONTRATAÇÃO:**

23.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Pregoeiro.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.



**23.5.** Para a assinatura do contrato, o Consórcio poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.6.** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 26 e subitens**.

**23.8.** Em respeito ao disposto no Art. 67, da Lei nº. 8.666/93 será designado no Contrato servidor responsável para a função de fiscalizar a fiel execução contratual.

**24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**24.1.** O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

**24.2.** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

**24.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

**25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**25.1** O objeto desta licitação deverá estar disponível para abastecimento em bomba, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**25.2** O abastecimento em bomba poderá ser feito diretamente nos veículos da Patrulha Rural ou ainda em Caminhão Comboio.

**25 DO PAGAMENTO:**

**25.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

**26 DISPENSA DE GARANTIA:**

**26.3** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

**27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.3** Ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

27.4 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.5 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.6 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o **CODREN** ou a declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**28 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.3 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade e oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto ao contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.5 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.6 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.8 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

28.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.11 A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.12 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

28.13 Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14 Será competente o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Wenceslau Braz, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2020.

  
**Willys Manoel Barbosa**  
*Pregoeiro Oficial*  
Portaria n°. 07/2020 - CODREN

*De acordo:*

**Pedro Sérgio Kronéis**  
*Presidente do Codren*

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000  
Wenceslau Braz – Paraná  
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****ANEXO I  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**Ref.:** Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit.	V. Total
1	100.000	Litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,15*	R\$ 315.000,00
VALOR TOTAL – Trezentos e quinze mil reais.					

*\*Valor estabelecido no convênio.*

**1 - Das Considerações Gerais:**

- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexecutáveis.
- O prazo de fornecimento para o presente objeto será de 12 (doze) meses.

  
**Willys Manoel Barbosa**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº. 07/2020 - CODREN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n°. \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual sob n°. \*\*\*\*\*, representada neste ato por seu(s) (qualificação do outorgante) Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\* e CPF n°. \*\*\*\*\*, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\* e CPF n°. \*\*\*\*\*, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n°. 04/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo a assinatura do contrato caso necessário, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná  
Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000  
Wenceslau Braz – Paraná

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa \*\*\*\*\* (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020**, cujo objeto é a Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, **conforme descrição constante do ANEXO I.**

....., ..... de ..... de .....

.....  
**Assinatura do representante legal**

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000  
Wenceslau Braz – Paraná  
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020****MINUTA DE CONTRATO****Contrato nº. \*\*/2020**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**, situado na Rua Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 16.834.978/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor \*\*\*\*\*, RG nº. \*\*\*\*\* e CPF/MF nº. \*\*\*\*\* e, de outro, a Empresa \*\*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 04/2020, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020**, tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes, pelos termos do Edital e demais documentos constantes do processo administrativo, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste contrato é a Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, conforme descrição constante do **ANEXO I**. São eles: Itens nº \*\*\*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2020 – CODREN**, constantes do **Processo nº. 04/2020**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

**02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA****01 DIVISÃO AGRÍCOLA****2.003 Manutenção da Patrulha do Campo****12 3.3.90.30.00.00.00.10001 Material de Consumo****CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à **CONTRATADA** o preço certo, irrevogável e total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

§1º o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS.

§2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos objetos licitados ocorrerá imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).

O abastecimento poderá ocorrer diretamente nos veículos da Patrulha Rural ou em Caminhão Comboio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§2º A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter suas condições inicialmente verificadas de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s).

**Parágrafo Único:** Fica designado o Servidor Sr. Paulo Henrique Lima, como Fiscal deste Contrato, devendo verificar e responder por sua fiel execução, conforme os termos estabelecidos pelo artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 28 do Edital de Pregão Presencial nº 04/2020:**

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-PR pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má fé da contratada.
- c) Ocorrendo a rescisão unilateral imposta pela administração face a inexecução contratual ou culpa do contratante, será aplicada a multa de 10% sobre o valor total do contrato previsto na cláusula 5ª, sem prejuízo da multa de mora prevista na alínea “a” desta cláusula”.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Será possível o reajustamento de preços, desde que observado o prazo mínimo de 01 (um) ano de vigência, utilizando-se como índice o IGPM ou na sua ausência outro que reflita a variação da inflação no período e que seja o mais conservador possível.

**Parágrafo Único** – A revisão de preços somente ocorrerá nas hipóteses legais, observado o disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 116, §3º, II, da Lei Municipal nº. 836/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1 Os licitantes devem observar, em toda gestão do contrato e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2 O Codren deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.5 O Codren concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

Será competente o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São José da Boa Vista, Paraná, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Paulo Henrique Lima  
Fiscal do Contrato n°. \*\*/2020

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020**

**EMPRESA:**

**CNPJ nº.:**

**ENDEREÇO:**

**e-mail:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através de solicitação enviada ao e-mail: [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:**

**Data:**

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre este Consórcio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime o Codren da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, participar no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.

Local e data

Assinatura do representante da empresa  
Nome do representante  
RG nº.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ , sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas:

Ass. Resp:

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Presencial, que tem por objeto “Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN”. Valor previsto da contratação: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 24/08/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista ou na Sede do Codren, no horário comercial, pelos fones: (043) 3528-3310, ramal 219 ou (043) 3565-1252 ou ainda através dos e-mails: rick.codren@gmail.com ou licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 07 de agosto de 2020.

  
**Willys Manoel Barbosa**  
**Pregoeiro Oficial**

## Publicação Pregão Presencial 04/2020 - CODREN

De: Divisao Licitações (licitapmsjbv@yahoo.com.br)

Para: rick.codren@gmail.com

Data: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 10:51 BRT

Bom dia

Tendo em vista o parecer jurídico favorável recebido nesta data, informo que já encaminhei para publicação o aviso da licitação para o Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como Diário Oficial do Estado.

Já estou providenciando, junto com a Contadora, a publicação no site do TCE/PR.

Estou te encaminhando o edital e aviso (PDFs) para serem publicados no site do Codren.

Peço também que encaminhe, se possível ainda hoje para não correremos o risco de não atingirmos o prazo legal de publicação, o aviso da licitação para o jornal regional contratado (arquivo word).


No mais, agora nos cabe aguardar o dia da sessão.


Caso, neste período, alguma empresa entre em contato através de seu e-mail com questionamentos ou pedidos de impugnação ao edital, favor me encaminhar para análise.

Atenciosamente:



**Willys Manoel Barbosa**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Técnico em Serviços Públicos**  
**Bacharel em Administração**  
**Licenciado em Sociologia**  
**Pós Graduado em Gestão Escolar**  
**M.B.A. Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal**  
**Pós Graduado em Gestão Pública Municipal - UEPG**

 Aviso do Edital PP 04-2020 CODREN.doc  
58kB

 Aviso do Edital PP 04-2020 CODREN.pdf  
52.8kB

 Edital PP 04-2020.pdf

## Re: Publicação Pregão Presencial 04/2020 - CODREN

De: paulo lima (rick.codren@gmail.com)

Para: licitapmsjbv@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 11:39 BRT

bom dia  
já encaminhei para publicação no jornal e no site

Em sex., 7 de ago. de 2020 às 10:52, Divisao Licitações <licitapmsjbv@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia

Tendo em vista o parecer jurídico favorável recebido nesta data, informo que já encaminhei para publicação o aviso da licitação para o Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como Diário Oficial do Estado.

Já estou providenciando, junto com a Contadora, a publicação no site do TCE/PR. Estou te encaminhando o edital e aviso (PDFs) para serem publicados no site do Codren.

Peço também que encaminhe, se possível ainda hoje para não correremos o risco de não atingirmos o prazo legal de publicação, o aviso da licitação para o jornal regional contratado (arquivo word).

No mais, agora nos cabe aguardar o dia da sessão.

Caso, neste período, alguma empresa entre em contato através de seu e-mail com questionamentos ou pedidos de impugnação ao edital, favor me encaminhar para análise.

Atenciosamente:

**Willys Manoel Barbosa**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Técnico em Serviços Públicos**  
**Bacharel em Administração**  
**Licenciado em Sociologia**  
**Pós Graduado em Gestão Escolar**  
**M.B.A. Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal**  
**Pós Graduado em Gestão Pública Municipal - UEPG**

--  
Paulo Henrique Lima  
Controlador Interno - CODREN  
celular (43)996974140



P.M. São José da Boa Vista - PR  
Folha: 114  
ASS. Resp: \_\_\_\_\_

## Lançamento - Site TCE

---

De: Divisao Licitações (licitapmsjbv@yahoo.com.br)

Para: rick.codren@gmail.com

Data: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 15:26 BRT

---

Boa tarde

Informo que a Senhora Contadora do Codren me forneceu gentilmente seu login e senha para que eu pudesse lançar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Pregão para aquisição de diesel. Nosso contato se deu através do aplicativo whatsapp, ainda na manhã de hoje (07/08/2020).

Ao iniciar os trabalhos de lançamento, verifiquei que no orçamento que me foi encaminhado, não constava a funcional das dotações a serem utilizadas (sem as quais não é possível realizar o lançamento no site, já que trata-se de campo obrigatório). Assim, às 10h49min solicitei que fosse gerado um QDD (relação de despesas) com a devida funcional, para que assim pudesse finalizar a inserção do processo.

Às 14h58min, a senhora contadora me informou que não poderá me encaminhar tais dados pois não se encontra no consórcio.

Desta forma, informo que não poderei finalizar a parte de publicação e divulgação do pregão nesta data.

Tal comunicação se faz necessária para informar ao consórcio e será anexada aos autos a fim de esclarecer possíveis questionamentos que possam surgir futuramente com relação à divulgação e publicação legal do processo. Deixando claro ainda que este Pregoeiro não é o responsável pela inserção dos dados junto ao TCE, mas que o faz a fim de agilizar os trabalhos.

A data limite de inserção no site do TCE, para que seja respeitado o prazo legal de 08 (oito) dias úteis de publicação, se encerrará no dia 11/08/2020.

Atenciosamente:



CODREN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Presencial, que tem por objeto "Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN". Valor previsto da contratação: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 24/08/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista ou na Sede do Codren, no horário comercial, pelos fones: (043) 3528-3310, ramal 219 ou (043) 3565-1252 ou ainda através dos e-mails: rick.codren@gmail.com ou licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 07 de agosto de 2020.

Willys Manoel Barbosa  
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

REQUERIMENTO DE USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 004/2020  
PROTOCOLO 53.972.

CLÓVIS ANTONIO GONÇALVES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná,

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 286-A da Lei 6.015/73 que:

Vem dar publicidade a TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que, perante este Oficial, por MARCELO DE ABREU e sua mulher MIKAELA MEIRY GALVÃO DE ABREU, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, ele mecânico, portador da C.I.R.G. n.º 9.051.064-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 045.226.799-47, ela líder de produção, portadora da C.I.R.G. n.º 8.568.322-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 040.851.519-83, residentes e domiciliados na Rua dos Expedicionários, n.º 2124, Bairro Boa Vista - Siqueira Campos — PR, CEP: 84940-000, foi REQUERIDO, nos termos da Lei, o reconhecimento de usucapião de imóvel urbano em seu favor, com o registro da aquisição da propriedade do seguinte imóvel descrito e caracterizado no mapa memorial depositado neste Serviço de Registro de Imóveis, sem existência de matrícula ou inscrição em Livros de Transcrições desta Serventia, com as seguintes especificações:

"Um lote de terreno urbano, contendo uma casa construída em madeira coberta de telhas, com uma lavanderia externa, de alvenaria. Tendo as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com a Rua dos Expedicionários, nas extensões de 5,70m e 7,50m, em linhas quebradas, à DIREITA na extensão de 13,00m, com Rosênilda Gonçalves Tobias, à ESQUERDA, na extensão de 14,50m com a Rua Pará e aos FUNDOS com Vanderlei de Paula, na extensão de 10,00m, perfazendo a área total de 159,50m<sup>2</sup>."

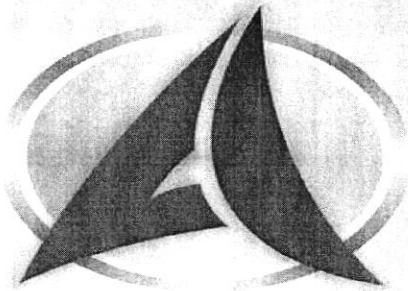
Assim, ficam devidamente intimados todos os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 1.711, centro, em Siqueira Campos PR, durante o horário de expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da data desta publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital além da publicação em jornal de ampla circulação na forma da lei, vai afixado no lugar de costume desta Serventia.

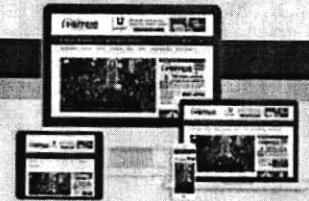
Siqueira Campos, 03 de agosto de 2020.

CLÓVIS ANTONIO GONÇALVES,  
Oficial Delegado do Serviço de Registro  
De Imóveis da Comarca de Siqueira Campos-PR



ALTERNATIVA  
FM 87,9

JCN



No computador, no tablet e no celular...  
a informação levada a sério!

VERSÃO ONLINE  
JORNALCN.COM.BR

ACISCO

Associação Comercial e  
Empresarial de Siqueira Campos

43 3571-1853

Curta nossa página no facebook!

Trabalhando por você!

Rua Marechal Deodoro, 1692  
[www.acisc.org.br](http://www.acisc.org.br)

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:0032E8A5

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 76/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que adjudica como vencedora do certame a empresa: POSTO CANAL BATEL LTDA, para os itens nº. 01, 02 e 04, no valor total de R\$ 54.320,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site: [www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br)

São José da Boa Vista, 07 de agosto de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:950123A8

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
04/2020/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Presencial, que tem por objeto "Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN". Valor previsto da contratação: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 24/08/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista ou na Sede do Codren, no horário comercial, pelos fones: (043) 3528-3310, ramal 19 ou (043) 3565-1252 ou ainda através dos e-mails: [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com) ou [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br) ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 07 de agosto de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:C578F17F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0109/2020 - CONSTITUI COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA**

PORTARIA Nº 0109/2020  
DATA: 03 de agosto de 2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no  
artigo 145 da Lei Municipal 590/2017;  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar os servidores: ~~SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA NUNES, DIONE MARIA POERCH AMARAL E PATRICIA MARCUSSO BERNABÉ STEFFEN~~ para compor comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo o primeiro servidor presidente e o segundo secretário, os quais estarão incumbidos de apurar suposta irregularidade ocorrida na esfera municipal com o servidor lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para elaboração da instrução e do relatório final que deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato.

Art. 3º - Como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha a influir na apuração da irregularidade, fica determinado o afastamento do exercício do cargo do servidor envolvido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme artigo 142 e 143 da Lei 590/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 0106/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de agosto de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:E7EF97D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0110/2020 - CONSTITUI COMISSÃO DE  
PROCESSO DISCIPLINAR**

PORTARIA Nº 0110/2020  
DATA: 06 de agosto de 2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Disciplinar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no  
artigo 145 da Lei Municipal 590/2017;  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar os servidores: **GEDIELSON TAVARES PINTO, CLAUDINEY MARTINS ALVES E OSVALDO PINHEIRO DA SILVA** para compor comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo o primeiro servidor presidente e o segundo secretário, os quais estarão incumbidos de apurar suposta irregularidade ocorrida na esfera municipal com o servidor lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para elaboração da instrução e do relatório final que deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de agosto de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:EF34EAD8

**São José da Boa Vista**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/CODREN**  
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Presencial, que tem por objeto "Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN". Valor previsto da contratação: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 24/08/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista ou na Sede do Codren, no horário comercial, pelos fones: (043) 3528-3310, ramal 219 ou (043) 3565-1252 ou ainda através dos e-mails: rick.codren@gmail.com ou licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>. São José da Boa Vista, 07 de agosto de 2020. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

69985/2020

**São José dos Pinhais****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPP ILUMINAÇÃO**

O Município de São José dos Pinhais, através do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, designado através do Decreto 3.490, de 24 de julho de 2019, comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, observando o seguinte: considerando o Decreto Municipal nº 3.726, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID19, em especial seu artigo 3º, pelo qual ficam suspensos a partir de 17 de março de 2020 os eventos públicos que resultem na aglomeração de 50 (cinquenta) ou mais pessoas, há necessidade de se adotar a videoconferência para realização de audiência pública. A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no dia 13/08/2020 (quinta-feira), das 19:00 às 21:00 horas e será realizada de forma virtual, por meio da rede mundial de computadores (internet) e será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores no Youtube, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/TVCMSJP>. Todos os interessados estão convidados a participar da Audiência Pública, inclusive para fornecer comentários e contribuições ao Projeto.

Os interessados poderão enviar comentários e dúvidas através dos seguintes canais: e-mail: [audienciapublica@sjp.pr.gov.br](mailto:audienciapublica@sjp.pr.gov.br)  
Whats App (41) 992159089

O regulamento da audiência pública, o projeto e demais documentos relacionados estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [http://www.sjp.pr.gov.br/consulta\\_publica](http://www.sjp.pr.gov.br/consulta_publica)

Qualquer dúvida, informação adicional e sugestões poderão ser encaminhadas ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, através do e-mail: [audienciapublica@sjp.pr.gov.br](mailto:audienciapublica@sjp.pr.gov.br) ou protocolada por escrito no protocolo geral localizado no Paço Municipal, na Rua Passos de Oliveira, 1101, Cep 83030-720. São José dos Pinhais-PR.

70021/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**  
**COMUNICADO DE RETOMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020 - SERMALI**

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos de Raio-X - fixos digitais, destinados ao Hospital e Maternidade São José dos Pinhais - HMSJP e Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, vem comunicar que o Pregão Eletrônico nº 89/2020 - SERMALI foi retomado, tendo sua abertura remarcada para o dia 24 de agosto de 2020, comunicando de alterações encontram-se a disposição no endereço eletrônico:

<http://www.comprasnet.gov.br/consulcalicitacao> informando nº do Pregão e o código UASC poderão ser obtidas na Divisão de Licitação do Município de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira nº 1101, CEP 83030-720, compreendido das 08h00min às 12h00min e pelo telefone (41) 3381-6694 e/ou 33816670.

São José dos Pinhais, 07 de agosto de 2020.

PAULO CESAR MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

70067/2020

**Telêmaco Borba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, inscrita no CNPJ: 76.170.240/0001-04, torna público que requereu ao IAT/Ponta Grossa, a Renovação da Licença de Operação (LO) do Aeroporto Monte Alegre instalado na Rua Iguaçú s/n, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

70158/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, inscrita no CNPJ: 76.170.240/0001-04, torna público que recebeu do IAT/Ponta Grossa, a Licença de Operação de Regularização do Aeroporto Monte Alegre instalado na Rua Iguaçú, s/n, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

70160/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com fulcro ao § 6º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica a todos os interessados no processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública n.º 01/2019, que a empresa ALEGRA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME, interpôs recurso.

Fica franqueado na forma do § 5º supra, vistas ao processo "in loco", assim como, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões que começarão a contar a partir de 11 de agosto de 2020.

Obs. Caso exista o interesse em receber cópia do recurso, entrar em contato com o Setor de Licitação pelo telefone (42) 3904-1812 ou 3904-1653, ou ainda pelo e-mail: [marciano.moleta@pmb.pr.gov.br](mailto:marciano.moleta@pmb.pr.gov.br)

Telêmaco Borba, 07 de agosto de 2020

Marciano Moleta

Presidente da Comissão de Licitação

70161/2020

**Terra Rica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

O Município de Terra Rica torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Setembro do ano de 2020, na Av Euclides da Cunha nº 1120 em Terra Rica - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversas ruas do município	Recape em CBUQ	37.990,97 m <sup>2</sup>	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [germano@terrarica.pr.gov.br](mailto:germano@terrarica.pr.gov.br) ou [germano@terrarica.pr.gov.br](mailto:germano@terrarica.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3441-8505 ou 3441-8502.

Terra Rica, 07 de Agosto de 2020.

Julio Cesar da Silva Leite  
Prefeito Municipal de Terra Rica

70050/2020

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**532613220**

Documento emitido em 11/08/2020 15:56:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10744 | 10/08/2020 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

70067/2020

**CÍPIO DE TOLEDO**  
**ATA DE PREÇOS Nº 026/2020 DESERTO**

Preços Nº 026/2020 - Município de Toledo que val (material e mão de obra) dos serviços de recho da OT 111, entre as coordenadas O e 24°38'56,08" S; 53°53'49,27" O, no município de Toledo/Paraná. Conforme Edital nº 02002/2019/MAPA/CAIXA, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao



P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: \_\_\_\_\_ 118

ASS. Resp: \_\_\_\_\_

Voltar

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRI		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	04/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	020012060500032003390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	315.000,00		
Data de Lançamento do Edital	07/08/2020		
Data da Abertura das Propostas	24/08/2020	Data Registro	11/08/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar	Excluir
--------	---------

CPF: 1020732954 (Logout)



R. 11 - São José da Boa Vista - PR

Ass: \_\_\_\_\_

119

Resp: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São José da Boa Vista, 24 de agosto de 2020

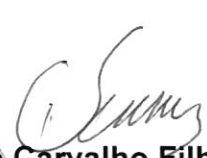
Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território  
Divisa Norte do Paraná  
Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000  
Wenceslau Braz – Paraná

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020**, cujo objeto é a Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, **conforme descrição constante do ANEXO I.**

São José da Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

  
**Pedro Carvalho Filho**  
**CPF: 214.801.259-20**  
**Sócio Administrador**

CNPJ nº. 03.001.139/0001-48 - Inscrição Estadual nº. 90178014-54, Endereço: Avenida  
Paraná, nº. 01, Centro, São José da Boa Vista, Estado do Paraná



D. 14 São José da Boa Vista - PR

Resp: \_\_\_\_\_  
120  
\_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020**

**EMPRESA: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA**

**CNPJ nº.: 03.001.139/0001-48**

**ENDEREÇO: Avenida Paraná, n.º. 01, Centro,**

**e-mail: [lucaspaiwa\\_1990@hotmail.com](mailto:lucaspaiwa_1990@hotmail.com)**

**CIDADE: São José da Boa Vista**

**ESTADO: PR**

**Telefone: (43) 3565-1311**

Obtivemos, através de solicitação enviada ao e-mail: [rick.codren@gmail.com](mailto:rick.codren@gmail.com), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local: São José da Boa Vista**

**Data: 17 de agosto de 2020**


**Nome: Lucas Gomes de Paiva**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre este Consórcio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime o Codren da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

  
**Pedro Carvalho Filho**  
**CPF: 214.801.259-20**  
**Sócio Administrador**

CNPJ nº. 03.001.139/0001-48 - Inscrição Estadual nº. 90178014-54, Endereço: Avenida Paraná, n.º. 01, Centro, São José da Boa Vista, Estado do Paraná

P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: 121  
ASS. Resp:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
REGISTRO GERAL 1.330.620 6  
NOME PEDRO CARVALHO FILHO  
FILIAÇÃO PEDRO CARVALHO DE PAIVA  
GUILHERMINA VICENÇA DE PAIVA  
DATA DE NASCIMENTO 12/02/1951 NATURALIDADE CAMANDUCAIA/MG  
CURITIBA - PARANÁ 23/12/1980  
HERMES MACHADO MATTOS  
DIRETOR DO I. I.  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO  
ASSINATURA DO PORTADOR  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC  
NASCIMENTO 12.02.51 INSCRIÇÃO NO CPF 214 801 259 20  
CONTRIBUINTE  
PEDRO CARVALHO FILHO  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento Original que me foi apresentado, do que dou fe  
SAO JOSE DA BOA VISTA 24 ABR. 2020  
 João Luis Rolim  
 José M. Alves R. Neto  
 Willian Bispo Ferrelra

Lei 12.228-11/2001  
FUNARPEN  
São José da Boa Vista  
João Luiz Rolim  
TABELIÃO  
PARANÁ...  
FSC32028



ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDACONTRATO SOCIAL

ELISANA GOMES DE PAIVA, brasileira, solteira, inscrita no Registro Público Fis. nº 029 Livro nº 023, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 38 -centro- na cidade de São José da Boa Vista - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.608.871-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF nº 006.872.119-64, **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, menor pubere, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 38 -centro- na cidade de São José da Boa Vista - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.116.701-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, e do CPF nº 026.586.459-37, assistido pela Mãe, Senhora: ANA BATISTA GOMES DE PAIVA, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 38 -centro- na cidade de São José da Boa Vista - Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.899.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF nº 537.423.899-04, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob nome comercial de "ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA. LTDA.", tendo sua sede e foro na Avenida Paraná, 01-centro- na cidade de São José da Boa Vista - Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 13 de Janeiro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito, é formado na forma prescrita neste ato, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- A sócia **ELISANA GOMES DE PAIVA**, subscrive 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados em moedas corrente do País no presente ato.

- O sócio **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, subscrive 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados em moedas corrente do País no presente ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

ELISANA GOMES DE PAIVA.....	25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
RODRIGO GOMES DE PAIVA.....	25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	50.000 quotas.....	R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista  
A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.

Continua na folha 02.

Data 24/08/2020

Assinatura

Dirce Maria Martins  
OAB/PR 15.112

Continuação do Edital nº \_\_\_\_\_

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA. LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: Gerente: ELISANA GOMES DE PAIVA, dispensado de prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é na forma de lei, limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei nº 3.708 de 11 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA SETIMA: Uso do nome comercial individualmente. Pro-labore dos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade ficando de comum acordo. Obrigações. Proibidos aval, endosses, fianças e caução de dívidas. Causo da existência. Dispensados.

CLAUSULA OITAVA: Balanço geral: Anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: Distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA NONA: Desimpedimento: Os sócios declaram não estarem incluídos em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA: Deliberações sociais: Por maioria absoluta de voto, inclusive a da transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Transferência de quotas: Por consentimento dos sócios e decurso do prazo, do direito de preferência, com sessenta dias de antecedência e mediante notificação por escrito.

Lavrado em três vias de igual teor e forma...

São José da Boa Vista-Pr, 12 de Janeiro de 1999

TESTEMUNHAS

MARILINE FERREIRAS  
CPF: 411.275.899-55  
RG: 4.899.949-1/PR

MIZ CARLOS FERREIRAS  
CPF: 581.618.059-20  
RG: 4.788.850-3/PR

Elisana Gomes de Paiva  
ELISANA GOMES DE PAIVA  
RG: 6.608.871-5  
CPF: 000.377.020-34

RODRIGO GOMES DE PAIVA  
RG: 8.116.701-0 (Sócio Menor)  
CPF: 026.586.450-37

ELISANA GOMES DE PAIVA  
RG: 6.608.871-5  
CPF: 000.377.020-34

Secretaria  
Dirce Maria Martins  
L. 10.048/PR.15.112-11ns  
OAB/PR 15.112

Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista  
A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.

Data 24/08/2010  
Assinatura \_\_\_\_\_



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2000  
SOB O NÚMERO  
41.2.0404913-3

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/024219-6



S.A. DA PLATINA



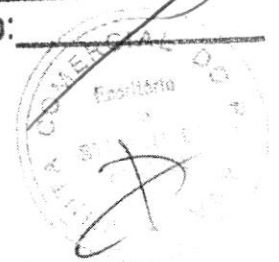
99/024219-6

Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista  
A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.

Data 28/08/2000

  
Assinatura

**SOCIEDADE LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**  
**CNPJ - 03.001.139/0001-48**



Folha 01/07

Os abaixo assinados, Sra. **ELISANA GOMES DE PAIVA**, brasileira, natural de Itararé - SP, solteira nascida no dia 25/01/1979, Empresária, portadora do Cartão de CPF nº 006.872.119-64, e da Cédula de Identidade civil nº 6.608.871-5/SESIIPR, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 - Centro na Cidade de São Jose da Boa Vista - Pr. CEP: 84.980-000. É, Srº **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, natural de Itararé - SP, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do Cartão de CPF nº 026.586.459-37, e da Cédula de Identidade civil nº 8.116.701-0/SESIIPR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 38 - Centro na Cidade de São Jose da Boa Vista - Pr, CEP: 84.980-000., na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade Ltda, que gira sob o nome empresarial de **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**, com sede e foro em São Jose da Boa Vista, Paraná, na localidade denominada Avenida Paraná nº 01 - Centro, CEP.84-980-000, Inscrita no CNPJ nº 03.001.139/0001-48, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 4120404913-3, em 02/02/1999, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes;-

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O Sócio **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, deixa de ser assistido pela mãe **ANA BATISTA GOMES DE PAIVA**, por atingir a maioridade, em virtude do casamento, já qualificado acima.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Nesta data a Sócia Srª. **ELISANA GOMES DE PAIVA**, que é possuidora de 25.000 (vinte cinco mil) cotas no valor de R\$-1.00- (um real) cada totalizando R\$-25.000.00 (vinte cinco mil reais), sede e transfere, como de fato cedido e transferido, tem o sócio ora admitido na sociedade Sr.

Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista

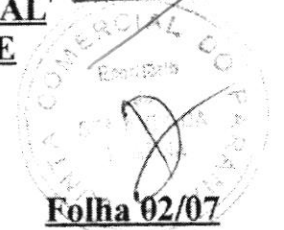
A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.

Data 28/10/2010

Assinatura

SILVIO FERREIRA LOPES  
28.10/2010

**SOCIEDADE LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**  
**CNPJ - 03.001.139/0001-48**



**PEDRO CARVALHO FILHO**, brasileiro, natural de Camanducaia - MG, casado em regime Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do Cartão de CPF nº 214.801.259-20, e da Cédula de Identidade RG nº 1.330.620-6/IIPR, residente e domiciliado na rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 - Centro da cidade de São Jose da Boa Vista - Pr, CEP 84.980-000., 12.500 (doze mil quinhentas) quotas no valor de R\$-1.00-(um real) cada, totalizando o valor de R\$-12.500.00- (doze mil e quinhentos reais).

**CLAUSULA TERCEIRA:** Nesta data o Sócio Sr. **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, que é possuidor de 25.000 (vinte cinco mil) cotas no valor de R\$-1.00- (um real) cada totalizando R\$-25.000.00 (vinte cinco mil reais), sede e transfere, como de fato cedido e transferido, tem o sócio ora admitido na sociedade Sr. **PEDRO CARVALHO FILHO**, qualificado acima, 12.500 (doze mil quinhentas) quotas no valor de R\$-1.00-(um real) cada, totalizando o valor de R\$-12.500.00-(doze mil e quinhentos reais).

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social de R\$-50.000,00- (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$-1,00- (um real), cada uma ficando por conseguinte assim distribuído entre os sócios cotistas.

<b>PEDRO CARVALHO FILHO.....</b>	<b>25.000 QUOTAS DE R\$-1,00-.....</b>	<b>RS-25.000,00-</b>
<b>ELISANA GOMES DE PAIVA.....</b>	<b>12.500 QUOTAS DE R\$-1,00-.....</b>	<b>RS-12.500,00-</b>
<b>RODRIGO GOMES DE PAIVA.....</b>	<b>12.500 QUOTAS DE R\$-1,00-.....</b>	<b>RS-12.500,00-</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>50.000 QUOTAS DE R\$-1,00-.....</b>	<b>RS50.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** Diante das alterações, os sócios resolvem em comum acordo **CONSOLIDAR** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como segue:

Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista

A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.

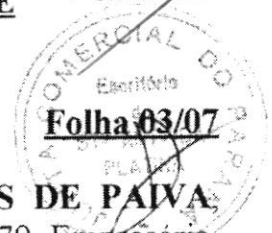
Data 24/08/2020

*Silvio Ferreira Lopes*  
Assinatura

*Silvio Ferreira Lopes*  
SILVIO FERREIRA LOPES  
O.A.B. 99 - 7.257

P.M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: 127  
Recp: \_\_\_\_\_

**SOCIEDADE LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**  
**CNPJ - 03.001.139/0001-48**  
**CONSOLIDAÇÃO**



Os abaixo assinados, Sra. **ELISANA GOMES DE PAIVA**, brasileira, natural de Itararé - SP, solteira nascida no dia 25/01/1979, Empresária, portadora do Cartão de CPF nº 006.872.119-64, e da Cédula de Identidade civil nº 6.608.871-5/SESIIPR, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 - Centro na Cidade de São Jose da Boa Vista - Pr. CEP: 84.980-000. e o Sr. **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, natural de Itararé - SP, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do Cartão de CPF nº 026.586.459-37, e da Cédula de Identidade civil nº 8.116.701-0/SESIIPR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 38 - Centro na Cidade de São Jose da Boa Vista - Pr, CEP: 84.980-000. e o Sr. **PEDRO CARVALHO FILHO**, brasileiro, natural de Camanducaia - MG, casado em regime Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do Cartão de CPF nº 214.801.259-20, e da Cédula de Identidade RG nº 1.330.620-6/IIPR, residente e domiciliado na rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 - Centro da cidade de São Jose da Boa Vista - Pr, CEP 84.980-000., na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**, com sede e foro em São Jose da Boa Vista, Paraná, na localidade denominada Avenida Paraná nº 01 - Centro, CEP.84-980-000, Inscrita no CNPJ nº 03.001.139/0001-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE Nº 4120404913-3, em 02/02/1999, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.001.139/0001-48, respectivamente, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** as clausulas em vigor do mencionado contrato e alteração posteriores, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, como segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girara sob o nome empresarial de "ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME", com sede e foro em São Jose da Boa Vista, Paraná, na localidade denominada Avenida Paraná nº 01 - Centro, CEP.84-980-000, para qualquer ação fundada na presente **CONSOLIDAÇÃO**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social a **COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES - Código de Atividade Econômica 50.50-4/00**.

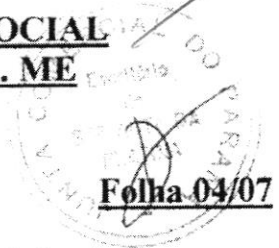
  
SILVIO FERREIRA LOPES  
O.A.S./PE - 7.957

Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista  
A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.

Data 24/08/2020

  
Assinatura

**SOCIEDADE LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**  
**CNPJ - 03.001.139/0001-48**  
**CONSOLIDAÇÃO**



**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 15 de Janeiro de 1999.

**CLAUSULA QUARTA:** O Capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, é de R\$-50.000,00- (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta mil reais) de R\$-1,00- ( um real ) cada, que será integralizado da seguinte forma.

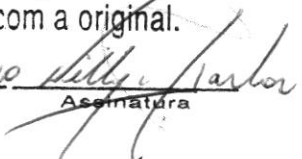
PEDRO CARVALHO FILHO.....	25.000 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$-25.000,00-
ELISANA GOMES DE PAIVA.....	12.500 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$-12.500,00-
RODRIGO GOMES DE PAIVA.....	12.500 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$-12.500,00-
TOTAL.....	50.000 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$50.000,00-

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, e ainda não respondem os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrario ao disposto no presente instrumento.

**CLAUSULA SEXTA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social (C.C, Art, 1076-item I), inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico: e nos demais casos por sócios que representam a maioria absoluta do capital social (C.C.-Art. 1076-itens II e III).

**CLAUSULA SETIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem e desde que totalmente integralizadas.

  
SILVIO FERREIRA LOPES  
O.A.B. / PR - 7.957

Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista  
A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.  
Data 24/08/2010   
Assinatura

**SOCIEDADE LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**  
**CNPJ - 03.001.139/0001-48**  
**CONSOLIDAÇÃO**

Folha 05/07

**CLAUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelos Sócios Sr. **PEDRO CARVALHO FILHO**, e **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, na qualidade de administradores, ao qual - lhes compete individualmente o uso Firma, e a representação ativa passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças endossos ou cauções de favor.

**CLAUSULA NONA:-** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró labore, quantia mensal fixada em comum, até o limite de dedução fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

**CLAUSULA DECIMA:-** O ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente, as suas quotas de capital, ou ainda, por deliberação da maioria absoluta poderá se dar de forma desigual entre os cotista, ou fizerem em reserva na sociedade para futuro aproveitamento.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:-** O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolvera necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub rogados nos direito e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por alguns dentre eles devidamente credenciados, ou por procurador legalmente constituído. Mediante acordo entre os sócios "supérstites", os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedido legal quando a sua capacidade jurídica, e que não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

  
**SILVIO FERREIRA LOPES**  
 O.A.B./PE - 7.957

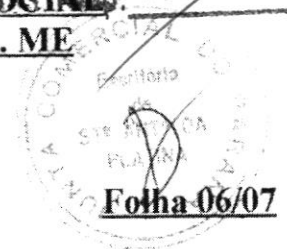
Prefeitura Municipal de  
 São José da Boa Vista  
 A presente fotocópia é autêntica  
 e confere com a original.

Data 24/10/2020

Assinatura



**SOCIEDADE LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**  
**CNPJ - 03.001.139/0001-48**  
**CONSOLIDAÇÃO**



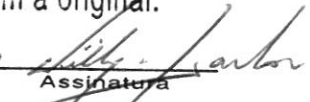
**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:-** Os Administradores declaram, sob penas de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:-** Declaram para efeitos de **ENQUADRAMENTO como MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu no ano anterior, o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da lei Federal Nº. 9.841 de 05/10/99, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no Artigo 3º. daquela Lei.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:-** Ficam assim **Consolidadas** as clausulas em vigor do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Nº 4120404913-3, em 02/02/1999, resolvem assim alterar o Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, data e assinam o presente instrumento de Consolidação em (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, elegendo o foro da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná, para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

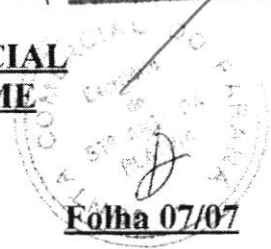
Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista  
A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.

Data 29/08/2010   
Assinatura

  
**SILVANO FERREIRA LOPES**  
O.A.A./PR - 7.057



**SOCIEDADE LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**  
**CNPJ - 03.001.139/0001-48**  
**CONSOLIDAÇÃO**



**Fôlha 07/07**

São José da Boa Vista, PR, 09 de Dezembro de 2003.

*Elisana Gomes de Paiva*  
\_\_\_\_\_  
**ELISANA GOMES DE PAIVA**

*Rodrigo Gomes de Paiva*  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO GOMES DE PAIVA**

*Pedro Carvalho Filho*  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO CARVALHO FILHO**

*Dr. Silvio Ferreira Lopes*  
\_\_\_\_\_  
**DR. SILVIO FERREIRA LOPES**  
O.A.B./PR - 7.957

Elaborado por: \_\_\_\_\_  
**Paulo Alberto Kroneis**  
CRC/PR: 028456/O-7  
CPF: 435.029.119-91  
RG: 3.377.488-5/PR

**Testemunhas:**

*Alessandro Aparecido de Souza*  
\_\_\_\_\_  
**Alessandro Aparecido de Souza**  
RG: 8.082.065-8/SSP-PR

*Anderson Correa de Sousa*  
\_\_\_\_\_  
**Anderson Correa de Sousa**  
RG: 6.529.476-1/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/04/2004  
SOB NÚMERO: 20040158730  
Protocolo: 04/015873-0  
Empresa: 41 2 0404913 3  
ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA  
*Maria Thereza Lopes Salomão*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista  
A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.

Data 24/08/2010  
*Silvia Carlos*  
Assinatura

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 132

Ass. Resp: \_\_\_\_\_

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
S.A. DA PLATINA



04/015873-0  
27.04.04

Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista  
A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.

Data 24/08/2010 [Signature]  
Assinatura

[Large handwritten mark]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 03.001.139/0001-48**  
**NIRE: 41204049133**

**PEDRO CARVALHO FILHO**, brasileiro, natural de Camanducaia - MG, casado, sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 12/02/1951, empresário, portador do CPF nº 214.801.259-20, e da Cédula de Identidade RG nº 1.330.620-6, SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000. **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, natural de Itararé – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1981, empresário, portador do CPF nº 026.586.459-37 e da Cédula de Identidade RG nº 8.116.701-0, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 38 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000 e **ELISANA GOMES DE PAIVA**, brasileira, natural de Itararé – SP, solteira, nascida em 25/01/1979, empresária, portadora do CPF nº 006.872.119-64 e da Cédula de Identidade RG nº 6.608.871-5, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 38 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000. Únicos sócios da empresa **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Paraná, nº 1 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204049133 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.001.139/0001-48, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sócia **ELISANA GOMES DE PAIVA**, altera o nome e o estado civil ficando qualificada da seguinte forma: **ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Itararé – SP, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1979, empresária, portadora do CPF nº 006.872.119-64 e da Cédula de Identidade RG nº 6.608.871-5, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 38 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, que possui 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) do capital da empresa, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa ao sócio **PEDRO CARVALHO FILHO**, acima qualificado, dando a este último, plena, geral e rasa quitação pela cessão das referidas quotas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sócia **ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA**, que possui 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) do capital da empresa, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa ao sócio **PEDRO CARVALHO FILHO**, acima qualificado, dando a este último, plena, geral e rasa quitação pela cessão das referidas quotas;

\_\_\_\_\_  
Uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 13:25 SOB Nº 20194104869.  
PROTOCOLO: 194104869 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904147820. NIRE: 41204049133.  
PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 03.001.139/0001-48**  
**NIRE: 41204049133**

CLÁUSULA QUARTA - Com a retirada dos sócios **RODRIGO GOMES DE PAIVA** e **ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA**, passa o capital social da empresa ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, concentrando todas as quotas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
PEDRO CARVALHO FILHO	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: De acordo com o parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) a sociedade permanecera uni pessoal no prazo de até 180 dias;

CLÁUSULA SEXTA: A razão social da empresa que é **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME** em razão da alteração passa a ser **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA: As cláusulas aqui não modificadas permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em via única obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo.

São Jose da Boa Vista – PR, 15 de Agosto de 2019.

  
**PEDRO CARVALHO FILHO**

  
**RODRIGO GOMES DE PAIVA**

  
**ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA**

Uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 13:25 SOB Nº 20194104869.  
 PROTOCOLO: 194104869 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904147820. NIRE: 41204049133.  
 PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo 2x2us.2019w.kxoDL, Controle: eu0u.KVRHM  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
 Rua Leopoldo José Barbosa, 346 - Fone: (43) 3566-1143 - SJ da Boa Vista PR  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **PEDRO**  
**CARVALHO FILHO e RODRIGO GOMES DE PAIVA**

São José da Boa Vista-PR, 16 de agosto de 2019.  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

*Willian Bispo*  
 Willian Bispo Ferreira  
 (Escrivente)

Selo 1x23I.YANG0.XM602, Controle: sy0mU.pab09  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
 Rua Leopoldo José Barbosa, 346 - Fone: (43) 3566-1143 - SJ da Boa Vista PR  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **ELISANA GOMES**  
**DE PAIVA OLIVEIRA**

São José da Boa Vista-PR, 19 de agosto de 2019.  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

*Willian Bispo*  
 Willian Bispo Ferreira  
 (Escrivente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 13:25 SOB Nº 20194104869.  
 PROTOCOLO: 194104869 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904147820. NIRE: 41204049133.  
 PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 04/2020**

**PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA,**  
**CNPJ n.º. 03.001.139/0001-48**  
**Inscrição Estadual n.º. 90178014-54**  
**Estabelecida a Avenida Paraná, n.º. 01, Centro, São José da Boa Vista,**  
**Estado do Paraná**  
**Fone: (43) 3565-1311**  
**E-mail: lucaspaiva\_1990@hotmail.com**

**Ref.:** Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio n.º. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit.	V. Total
1	100.000	Litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,15*	R\$ 315.000,00
<b>VALOR TOTAL – Trezentos e quinze mil reais.</b>					

**\*Valor estabelecido no convênio.**

**Em virtude das constantes altas, os valores poderão ser alterados mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme autoriza a legislação.**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**Declaramos que** nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Banco: SICREDI, Agência: 0720, Conta Corrente: 8741-6

São José da Boa Vista, em 24 de agosto de 2020.

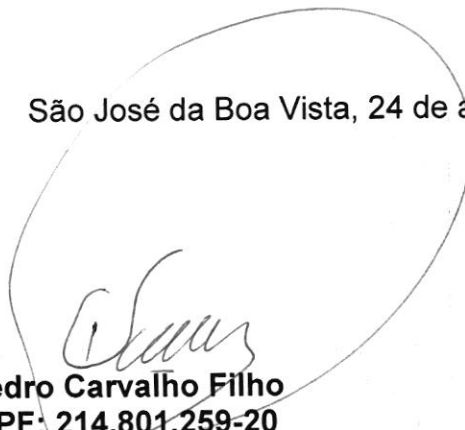
  
**Pedro Carvalho Filho**  
**CPF: 214.801.259-20**  
**Sócio Administrador**



## DECLARAÇÃO

PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.001.139/0001-48**, sediada na **Avenida Paraná, n.º 01, Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, CEP: 84.980-000**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São José da Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

  
**Pedro Carvalho Filho**  
**CPF: 214.801.259-20**  
**RG: 1.330.620-6**  
**Sócio Administrador**





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.001.139/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1999
NOME EMPRESARIAL PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PAIVA II	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
CEP 84.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA BOA VISTA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (043) 8681-300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 16:47:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 03.001.139/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:37:22 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: **E089.6D6F.4963.6323**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:**  
**Razão Social:**  
**Endereço:**     // // // -

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** a**Certificação Número:**

Informação obtida em

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.001.139/0001-48**Razão Social:** ELISANA GOMES PAIVA CIA LTDA**Endereço:** AV. PARANA 1 / CENTRO / SAO JOSE DA BOA VISTA / PR / 84980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/08/2020 a 04/09/2020**Certificação Número:** 2020080602035555817824

Informação obtida em 24/08/2020 13:38:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: \_\_\_\_\_ N3

ASS. Resp: \_\_\_\_\_

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022112744-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.001.139/0001-48**  
Nome: **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - Cep 84980-000  
Fone/Fax: (43) 3565-1252

Número	Validade
166	04/10/2020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 03001139000148

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 950 - PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA  
Endereço: Avenida PARANA, 1 - Bairro CENTRO - CEP 84.980-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWS6LI7JRWQM1E71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São José da Boa Vista (PR), 05 de Agosto de 2020

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.001.139/0001-48

Certidão nº: 6333455/2020

Expedição: 11/03/2020, às 15:39:33

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.001.139/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ PARANÁ

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR**

**CERTIDÃO**

*Laureny Nogueira – Escrivã do Cartório, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do Fórum Desembargador Antônio Leopoldo dos Santos, desta Cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc... Certifico que contra:*

**PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ:  
03.001.139/0001-48, COM ENDEREÇO NA AV PARANA,01,  
CENTRO, NA CIDADE DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO  
PARANÁ.**

*Inexistem Falências e Concordatas, Ações Cíveis, Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, Protestos Contra Alienação de bens, Recuperação Judicial e Extra Judicial, contra a empresa acima qualificada. Nada mais. Dou fé. Eu, Laureny Nogueira, Titular do Cartório do Distribuidor, o digitei e assino.  
Válida por trinta dias.*

*Wenceslau Braz, 05 De agosto De 2020– 15hrs e 35m.*

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL.**







RECEITA ESTADUAL



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
90178014-54

Inscrição CNPJ  
03.001.139/0001-48

Início das Atividades  
03/1999

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**  
 Título do Estabelecimento **AUTO POSTO PAIVA II**  
 Endereço do Estabelecimento **AV PARANA, 01 - CENTRO - CEP 84980-000**  
**FONE: (43) 3565-1273**  
 Município de Instalação **SAO JOSE DA BOA VISTA - PR, DESDE 03/1999**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	214.801.259-20	PEDRO CARVALHO FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/09/2020.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90178014-54**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**24/08/2020 13:28:55**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

## Município de São José da Boa Vista

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de  
São José da Boa Vista  
A presente fotocópia é autêntica  
e confere com a original.



Data

24/08/2020

Assinatura

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

# ALVARÁ DE LICENÇA

**LOCALIZAÇÃO Nº: 432/2020**

O Governo municipal de São José da Boa Vista, na forma da Lei, por este título concede licença à PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 03.001.139/0001-48, representado(a) por PEDRO CARVALHO FILHO com atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio varejista de lubrificantes, para se estabelecer à PARANA nº 1, - CENTRO, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais.

OBS - O presente alvará tem validade até o dia 31/12/2020.

São José da Boa Vista(PR), 17 de Março de 2020.

  
GILDO JESUS DA ROSA  
Divisão de Tributação

  
PEDRO SÉRGIO KRONEIS  
Prefeito Municipal

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

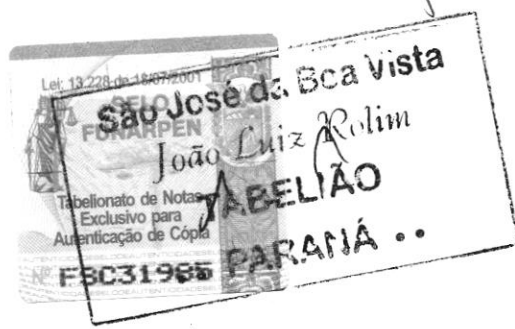
**TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento Original que me foi apresentado, do que dou fe

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

16 ABR. 2020

PARANÁ

João Luis Rolim  
 José M. Alves R. Neto  
 Willian Bispo Ferreira





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA - ME**  
CNPJ : **03.001.139/0001-48**  
Número de Autorização : **PR/PR0019482**  
Número Despacho : **ANP N. 149**  
Data da Publicação : **02/03/2005**  
Endereço : **AVENIDA PARANA - 1 -  
CENTRO - SAO JOSE DA BOA VISTA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:00:10** horas do dia **19/06/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FF0F.6139.396A.6A6E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

Data: 07/08/2020 Hora: 16:06:54

**Posto com cadastro atualizado**

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, [clique aqui.](#)

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, [clique aqui.](#)

**Autorização:** PR/PR0019482**CNPJ/CPF:** 03.001.139/0001-48**Razão Social:** ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA - ME**Nome Fantasia:** AUTO POSTO PAIVA II**Endereço:** AVENIDA PARANA 1**Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município/UF:** SAO JOSE DA BOA VISTA/PR**CEP:** 84980000**Número Despacho:** ANP N. 149**Data Publicação:** 02/03/2005**Bandeira/Início:** BANDEIRA BRANCA - 06/11/2007**Tipo do Posto:** REVENDEDOR**Sócios:** ELISANA GOMES DE PAIVA  
RODRIGO GOMES DE PAIVA  
PEDRO CARVALHO FILHO**Equipamentos:****Produtos:**

ETANOL HIDRATADO COMUM  
GASOLINA C COMUM  
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM  
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM

**Tancagem (m³):**

15  
15  
15  
15

**Bicos:**

2  
2  
1  
2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME**  
 CNPJ: 03.001.139/0001-48  
 NIRE: 41204049133

**PEDRO CARVALHO FILHO**, brasileiro, natural de Camanducaia - MG, casado, sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 12/02/1951, empresário, portador do CPF nº 214.801.259-20, e da Cédula de Identidade RG nº 1.330.620-6, SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000. **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, natural de Itararé – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1981, empresário, portador do CPF nº 026.586.459-37 e da Cédula de Identidade RG nº 8.116.701-0, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 38 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000 e **ELISANA GOMES DE PAIVA**, brasileira, natural de Itararé – SP, solteira, nascida em 25/01/1979, empresária, portadora do CPF nº 006.872.119-64 e da Cédula de Identidade RG nº 6.608.871-5, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 38 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000. Únicos sócios da empresa **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Paraná, nº 1 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204049133 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.001.139/0001-48, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sócia **ELISANA GOMES DE PAIVA**, altera o nome e o estado civil ficando qualificada da seguinte forma: **ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Itararé – SP, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1979, empresária, portadora do CPF nº 006.872.119-64 e da Cédula de Identidade RG nº 6.608.871-5, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 38 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, que possui 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) do capital da empresa, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa ao sócio **PEDRO CARVALHO FILHO**, acima qualificado, dando a este último, plena, geral e rasa quitação pela cessão das referidas quotas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sócia **ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA**, que possui 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) do capital da empresa, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa ao sócio **PEDRO CARVALHO FILHO**, acima qualificado, dando a este último, plena, geral e rasa quitação pela cessão das referidas quotas;

Uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 13:25 SOB Nº 20194104869.  
 PROTOCOLO: 194104869 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904147820. NIRE: 41204049133.  
 PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME**  
 CNPJ: 03.001.139/0001-48  
 NIRE: 41204049133

CLÁUSULA QUARTA - Com a retirada dos sócios **RODRIGO GOMES DE PAIVA e ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA**, passa o capital social da empresa ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, concentrando todas as quotas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
PEDRO CARVALHO FILHO	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: De acordo com o parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) a sociedade permanecerá uni pessoal no prazo de até 180 dias;

CLÁUSULA SEXTA: A razão social da empresa que é **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME** em razão da alteração passa a ser **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA: As cláusulas aqui não modificadas permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em via única obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo.

São Jose da Boa Vista – PR, 15 de Agosto de 2019.

  
**PEDRO CARVALHO FILHO**

  
**RODRIGO GOMES DE PAIVA**

  
**ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA**

Uso exclusivo da Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 13:25 SOB Nº 20194104869.  
 PROTOCOLO: 194104869 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904147820. NIRE: 41204049133.  
 PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo 2xzus.2U1Qw.NXoDL, Controle: euoTu.KVRHM  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
 Rua Leopoldo José Barbosa, 346 - Fone (43) 3665-1143 - SJ da Boa Vista PR  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **PEDRO**  
**CARVALHO FILHO e RODRIGO GOMES DE PAIVA**  
 Dou fé.

São José da Boa Vista-PR, 16 de agosto de 2019  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

*Willian Bispo*  
 Willian Bispo Ferreira  
 (Escrivente)

Selo 1XZII.YANG0.XH6G1, Controle: ayXnt0.p-br9  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
 Rua Leopoldo José Barbosa, 346 - Fone (43) 3665-1143 - SJ da Boa Vista PR  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **ELISANA GOMES**  
**DE PAIVA OLIVEIRA**  
 Dou fé.

São José da Boa Vista-PR, 19 de agosto de 2019  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

*Willian Bispo*  
 Willian Bispo Ferreira  
 (Escrivente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 13:25 SOB Nº 20194104869.  
 PROTOCOLO: 194104869 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904147820. NIRE: 41204049133.  
 PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





P.M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: 155  
A.S.S. Resp: \_\_\_\_\_

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  
REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.**

Ata de recebimento dos envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, em atendimento ao EDITAL DE PREGÃO acima descrito.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, gentilmente cedida pelo Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em sessão pública, sob presidência do Pregoeiro WILLYS MANOEL BARBOSA reuniu-se a comissão designada pela Portaria nº 07/2020, para proceder ao recebimento dos envelopes Nº 01 e 02 entregues pelas proponentes interessadas no Objeto do Edital de Pregão Presencial nº 04/2020 publicado no Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 11 de agosto de 2020, no Jornal Correio Do Norte no dia 08 de agosto de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Oficial do Estado no dia 10 de agosto de 2020. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, apresentou-se como proponente credenciada a empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA representada pelo Senhor Pedro Carvalho Filho. No horário previsto no edital, foram rubricados os envelopes de nº 01 e 02 contendo a proposta de preço inicial e os documentos de habilitação, respectivamente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo a proposta de preço inicial da proponente, momento este em que foi analisada a proposta classificada, sendo: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA Item 01 R\$ 3,15, totalizando o valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). Em negociação com a proponente, o Pregoeiro solicitou que fossem realizados lances verbais, tendo então o proponente informado que os valores apresentados inicialmente eram finais, informando inclusive que o preço máximo estipulado encontra-se muito abaixo do valor praticado regionalmente, em especial nos municípios que compõem o Consórcio e que provavelmente seria necessário muito em breve o pedido de alteração do contrato conforme previsto no Art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, caso sua empresa sagresse vencedora do certame. O Pregoeiro informou então que a análise de possíveis futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela equipe própria do CODREN, não cabendo ao Pregoeiro adentrar nesta área, mas que a própria minuta de contrato, parte integrante do Edital, prevê esta situação em sua cláusula décima primeira. Ao final da negociação e entendendo que os preços eram aceitáveis e que os mesmos vinham de encontro aos interesses do Consórcio, o Pregoeiro informou o resultado final da fase de lances da licitação, que estabeleceu como vencedora a empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA para o item nº. 01 com o valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). A seguir, foi aberto o envelope contendo a documentação para ser submetido à verificação. Após a análise do Pregoeiro, foi confirmado que a proponente apresentou sua documentação em conformidade com o Edital, sendo assim, Adjudicado o Objeto em favor da Empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, cabendo assim, homologação por parte do Consórcio, na pessoa de seu Presidente Sr. Pedro Sérgio Kronéis, em cumprimento ao que descreve



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

o Edital do Pregão Presencial nº 04/2020. O resultado será oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Consórcio. O Pregoeiro da Licitação deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos lavrou a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada.

  
**WILLYS MANOEL BARBOSA.  
PREGOEIRO.**

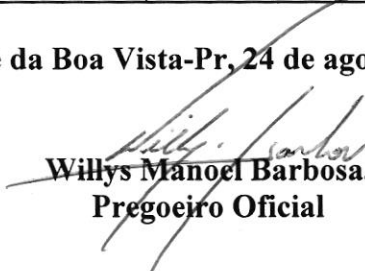
  
**PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA  
PROPONENTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	01.	R\$ 315.000,00.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de agosto de 2020.

  
Willys Manoel Barbosa.  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:30 horas, do dia 13 de outubro de 2020, em sua sede setor de Licitação, Processo Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo: Técnica e Preço para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS - PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, Local: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck PR, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br), fone 43 3561 1221.

Este aviso de licitação está sendo publicado nos seguintes órgãos de imprensa oficial:

- 1- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, endereço eletrônico <http://conselheiromairinck.pr.gov.br/diariooficial.php>
- 2- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (DIOE), endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- 3- JORNAL DE LICITAÇÕES TCE endereço eletrônico <https://www1.tce.pr.gov.br/>
- 4- JORNAL DIÁRIO IMPRESSO- JORNAL CORREIO DO NORTE endereço eletrônico <https://jornalcn.com.br/>
- 5- DISPONIBILIDADE DO EDITAL, no endereço eletrônico [http://conselheiromairinck.pr.gov.br/portal\\_transparencia/licitacoes.php](http://conselheiromairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php)

Credenciamento até às 08:45 horas, do dia 13 de outubro de 2020

Abertura das propostas e documentação: 09:00 horas, do dia 13 de outubro de 2020

Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de agosto de 2020

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020  
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ABACAXI, MARACUJÁ E INSUMOS

Conforme solicitação do Senhor Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, ofício 136/2020, acato a solicitação sobre a revogação do certame ora citado, por ser, segundo nosso entendimento, inviável seu prosseguimento na forma como está, necessitando ser revogada, em observância da súmula 473-STF e do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. O extrato de revogação deve ser publicado nos órgãos oficiais do Município, para dar publicidade a este ato. Será aberto um novo procedimento licitatório que contemple a participação no certame de PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, publicando se nos mesmos órgãos oficiais do pregão revogado.

Conselheiro Mairinck, 21 de agosto de 2020.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 070/2020

Errata do Decreto nº 068/2020 que abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, publicado na edição nº 2512 pag. A3 do Jornal Correio do Norte em 21 de agosto de 2020:

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA:

Onde lê-se:

Suplementação

20. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.01 Departamento Municipal da Rede Sócio Assistencial e Habitação

10.122.0075.1.501.000 Centro de Atendimento para Enfrentamento Da Emergência COVID 19.

Leia-se:

Suplementação

20. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.02 Departamento Municipal de Saúde

10.122.0075.1.501.000 Centro de Atendimento para Enfrentamento Da Emergência COVID 19.

Publique-se.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2020.

**FABIANO LOPES BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do CODREN, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, objetivando a aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, que adjudica como vencedora do certame a empresa: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).  
São José da Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

**Willys Manoel Barbosa**  
Pregoeiro Oficial



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	01.	R\$ 315.000,00.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de agosto de 2020.

**Willys Manoel Barbosa.**  
Pregoeiro Oficial

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curtiba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Caríópolis  
Joaquim Távora  
Guaipirama  
Quatiguá  
Jacareizinho  
Pinhalão

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapoperna  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoninhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Jerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andra

Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bele Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO  
Isamara Diniz

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**

Quantidade	1 (uma)
Valor	R\$ 30,00
Destino	Londrina/PR
Motivação	Acompanhamento de Usuária em situação de risco, a qual viajará junto com sua família até a cidade de Criciúma/SC

<b>102 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -</b>	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/08/2020
Quantidade	5 (cinco) de R\$ 30,00
Valor	R\$ 150,00
Destino	Londrina/Cornélio Procopio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
João Elizeu Bernardo  
Código Identificador:CC13C0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020  
CONTRATO Nº. 114/2020  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra**  
CONTRATADA: **A. P. RODRIGUÊS & I. C. RODRIGUÊS LTDA ME**  
VALOR TOTAL: **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**  
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2020 à 23 de agosto de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA - Prefeito Municipal**  
**Adnilson Pereira Rodrigues**

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:E648ECEP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020  
CONTRATO Nº. 115/2020  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra**  
CONTRATADA: **ARTES GRÁFICAS BEREZOVKI LTDA**  
VALOR TOTAL: **R\$ 3.730,00 (Três mil e setecentos e trinta reais)**  
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2020 à 23 de agosto de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA - Prefeito Municipal**  
**Ariane Pedroso Berezovski**

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:FE833C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020  
CONTRATO Nº. 116/2020  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra**

CONTRATADA: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**  
VALOR TOTAL: **R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)**  
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2020 à 23 de agosto de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA - Prefeito Municipal**  
**Josiane Peroza**

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:217D71B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS**  
**PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	01.	R\$ 315.000,00.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de agosto de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:30CC6985

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL**  
**DE Nº 04/2020**

OBJETO: "Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN"  
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de agosto de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Prefeito Municipal

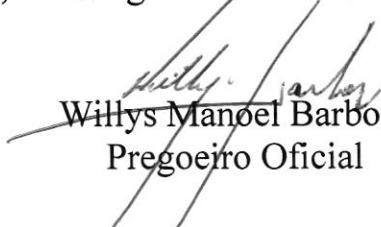
Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:2C7E0CA2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do CODREN, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, objetivando a aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná -

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do CODREN, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, objetivando a aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, que adjudica como vencedora do certame a empresa: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).  
São José da Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

  
Willys Manoel Barbosa  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:30 horas, do dia 13 de outubro de 2020, em sua sede setor de Licitação, Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo: Técnica e Preço para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS - PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL), Local: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck PR, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br), fone 43 3561 1221.

Este aviso de licitação está sendo publicado nos seguintes órgãos de imprensa oficial:

- 1- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, endereço eletrônico <http://conselheiromairinck.pr.gov.br/diariooficial.php>
- 2- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (DIOE), endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- 3- JORNAL DE LICITAÇÕES TCE endereço eletrônico <https://www1.tce.pr.gov.br/>
- 4- JORNAL DIÁRIO IMPRESSO- JORNAL CORREIO DO NORTE endereço eletrônico <https://jornalcn.com.br/>
- 5- DISPONIBILIDADE DO EDITAL, no endereço eletrônico [http://conselheiromairinck.pr.gov.br/portal\\_transparencia/licitacoes.php](http://conselheiromairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php)

Credenciamento até às 08:45 horas, do dia 13 de outubro de 2020

Abertura das propostas e documentação: 09:00 horas, do dia 13 de outubro de 2020

Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de agosto de 2020

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020  
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ABACAXI, MARACUJÁ E INSUMOS

Conforme solicitação do Senhor Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, ofício 136/2020, acato a solicitação sobre a revogação do certame ora citado, por ser, segundo nosso entendimento, inviável seu prosseguimento na forma como está, necessitando ser revogada, em observância da súmula 473-STF e do artigo 49 da Lei n.º 6.666/1993.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. O extrato de revogação deve ser publicado nos órgãos oficiais do Município, para dar publicidade a este ato. Será aberto um novo procedimento licitatório que contemple a participação no certame de PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, publicando se nos mesmos órgãos oficiais do pregão revogado.

Conselheiro Mairinck, 21 de agosto de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 070/2020

Errata do Decreto nº 068/2020 que abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, publicado na edição nº 2512 pag. A3 do Jornal Correio do Norte em 21 de agosto de 2020:

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA:

Onde lê-se:

Suplementação

20. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.01 Departamento Municipal da Rede Sócio Assistencial e Habitação

10.122.0075.1.501.000 Centro de Atendimento para Enfrentamento Da Emergência COVID 19.

Leia-se:

Suplementação

20. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.02 Departamento Municipal de Saúde

10.122.0075.1.501.000 Centro de Atendimento para Enfrentamento Da Emergência COVID 19.

Publique-se.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do CODREN, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, objetivando a aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, que adjudica como vencedora do certame a empresa: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).  
São José da Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

Willys Manoel Barbosa  
Pregoeiro Oficial



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	01.	R\$ 315.000,00.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de agosto de 2020.

Willys Manoel Barbosa.  
Pregoeiro Oficial

Quantidade	1 (uma)
Valor	R\$ 30,00
Destino	Londrina/PR
Motivação	Acompanhamento de Usuária em situação de risco, a qual viajará junto com sua família até a cidade de Criciúma/SC

102 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/08/2020
Quantidade	5 (cinco) de R\$ 30,00
Valor	R\$ 150,00
Destino	Londrina/Cornélio Procopio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
João Elizeu Bernardo  
Código Identificador:CC13C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020  
CONTRATO Nº. 114/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra

CONTRATADA: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA - Prefeito Municipal  
Adnilson Pereira Rodrigues

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:E648ECEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020  
CONTRATO Nº. 115/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra

CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS BEREZOVKI LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.730,00 (Três mil e setecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA - Prefeito Municipal  
Ariane Pedrosa Berezovski

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:FE833C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020  
CONTRATO Nº. 116/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra

CONTRATADA: POLIMPRESSOS. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA - Prefeito Municipal  
Josiane Peroza

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:217D71B6

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	01.	R\$ 315.000,00.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:30CC6985

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL  
DE Nº 04/2020

OBJETO: "Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de agosto de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:2C7E0CA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do CODREN, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, objetivando a aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná -



CODREN, que adjudica como vencedora do certame a empresa: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

São José da Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**86E59350

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.**  
**PROCESSO-AUTOS 90/2020**

Objeto: Aquisição de itens para implantação de duas unidades na área da fruticultura, de acordo com o Termo de Convênio nº. 201/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado do Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São José da Boa Vista.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. V e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso V, da Lei de Licitações, torna Público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a AGRO RENOVA IRRIGAÇÃO LTDA, que indicou o valor Total de R\$ 10.706,60 (Dez mil setecentos e seis reais sessenta centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 24 de agosto de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**4939E56A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 42/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**90/2020**

Objeto: Aquisição de itens para implantação de duas unidades na área da fruticultura, de acordo com o Termo de Convênio nº. 201/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado do Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São José da Boa Vista.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: AGRO RENOVA IRRIGAÇÃO LTDA

Valor Total: R\$ 10.706,60 (Dez mil setecentos e seis reais e sessenta centavos).

Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art.24 inc. V da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso V e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 24 de agosto de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**43131507

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 176/2020**

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 90/2020 - Dispensa nº 26/2020, tendo por objeto a Aquisição de itens para implantação de duas unidades na área da fruticultura, de acordo com o Termo de Convênio nº. 201/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado do Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São José da Boa Vista;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 90/2020 o servidor Vagner Gravena, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**OBJETO: “Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN”**

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Presidente do CODREN, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que **HOMOLOGA** o julgamento do Pregão Presencial realizado em 24 de agosto de 2020, para aquisição dos produtos descritos no Edital do Pregão Presencial de nº 04/2020, em favor do licitante vencedor: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

  
**Pedro Sérgio Kronéis**  
Presidente do Codren



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial de nº 04/2020

OBJETO: “Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN”

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de agosto de 2020.

Pedro Sérgio Kronéis  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 071/2020

EMENTA: "Altera dispositivo do Decreto 016/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus e dá outras providências".

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as ações adotadas, até o presente momento, com base em indicadores técnicos contiveram a elevação dos casos de COVID-19 na cidade de Siqueira Campos, achatando a curva da contaminação, e garantindo com isto, a tomada de providências necessárias para lidar com a pandemia.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, de modo a garantir que a liberação gradual dos serviços públicos, nos próximos ciclos, ocorra sem prejuízo da segurança de toda e da capacidade do Município de prestação dos serviços públicos.

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o artigo 8, do Decreto 016/2020:

Art. 2º Ficam determinada o retorno ao trabalho dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Siqueira Campos, integrantes do grupo de risco, exceto se houver recomendação médica em contrário

§1º O retorno disposto no caput deverá obedecer as medidas impostas pela vigilância sanitária emitido através do memorando 042/2020.

§2º Os servidores integrantes do grupo de risco deverão realizar serviços internos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Siqueira Campos, 22 de agosto de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GOIABA

Conforme solicitação do Senhor Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, ofício 136/2020, acato a solicitação sobre a revogação do certame ora citado, por ser, segundo nosso entendimento, inviável seu prosseguimento na forma como está, necessitando ser revogada, em observância da súmula 473-STF e do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993. Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. O extrato de revogação deve ser publicado nos órgãos oficiais do Município, para dar publicidade a este ato. Será aberto um novo procedimento licitatório que contemple a participação no certame de PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, publicando se nos mesmos órgãos oficiais do pregão revogado.

Conselheiro Mairinck, 21 de agosto de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

ERRATA N. 007/2020

Na Lei 1.393/2020, publicada no Jornal Correio do Norte, no dia 19 de agosto de 2020, Edição 2510:

Onde lê-se:

20. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.01 Departamento Municipal da Rede Socio Assistencial e Habitação

10.122.0075.1.501.000 Centro de Atendimento para Enfrentamento Da Emergência COVID 19.

Leia-se:

20. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.02 Departamento Municipal de Saúde

10.122.0075.1.501.000 Centro de Atendimento para Enfrentamento Da Emergência COVID 19.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2020

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 04/2020

**OBJETO:** "Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de agosto de 2020.

Pedro Sérgio Kronéis  
Prefeito Municipal



## CONSELHO DAS APAES DA REGIÃO DE TOMAZINA SEDE-APAE DE FIGUEIRA

RUA "H" 860 RESIDENCIAL VALE VERDE CEP 8485000-FIGUEIRA PR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DAS APAES DA REGIÃO DE TOMAZINA, com sede na cidade de Figueira - PR, na Rua "H", 860 - Residencial "Vale Verde", através de sua CONSELHEIRA REGIONAL, ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE CARVALHO - RG 8.474.454-9/Pr e CPF 046871029-99, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante o art. 42 do Estatuto da Federação das APAES do Estado do Paraná, CONVOCA todos os representantes legais das APAES que pertençam ao CONSELHO DAS APAES DA REGIÃO DE TOMAZINA, quites com as obrigações financeiras, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada na APAE de Figueira, situada à Rua "H", 860 - Residencial Vale Verde, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2020, às 09:00 hs, com a seguinte ORDEM DO DIA-

1)- ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO DAS APAES DA REGIÃO DE TOMAZINA, para EXERCÍCIO do mandato de 01/01/2021 à 31/12/2023;

2)- A ASSEMBLEIA GERAL instalar-se-a em primeira CONVOCAÇÃO, às 09:00 hs, com a presença de maioria absoluta dos presidentes das filiadas aptos a votar, e, em qualquer número, não sendo inferior a um quarto, meia hora depois; e,

3)- Outros assuntos.

Figueira, 25 de agosto de 2020.-

Alessandra Conceição de Carvalho  
CONSELHEIRA REGIONAL

Quantidade	1 (uma)
Valor	R\$ 30,00
Destino	Londrina/PR
Motivação	Acompanhamento de Usuária em situação de risco, a qual viajará junto com sua família até a cidade de Criciúma/SC

102 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/08/2020
Quantidade	5 (cinco) de R\$ 30,00
Valor	R\$ 150,00
Destino	Londrina/Cornélio Procopio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
João Elizeu Bernardo  
Código Identificador:CC13C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020  
CONTRATO Nº. 114/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra  
CONTRATADA: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME  
VALOR TOTAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).  
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2020 à 23 de agosto de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal  
Adnilson Pereira Rodrigues

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:E648ECEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020  
CONTRATO Nº. 115/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra  
CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS BEREZOVKI LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 3.730,00 (Três mil e setecentos e trinta reais)  
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2020 à 23 de agosto de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal  
Ariane Pedroso Berezovski

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:FE833C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020  
CONTRATO Nº. 116/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra

CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS - PR  
P.A. SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
VALOR TOTAL: R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais) 167  
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2020 à 23 de agosto de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal  
Josiane Peroza

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:217D71B6

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	01.	R\$ 315.000,00.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:30CC6985

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL  
DE Nº 04/2020

OBJETO: "Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN"  
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de agosto de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:2C7E0CA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do CODREN, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, objetivando a aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná -



P. M. São José da Boa Vista - PR  
168

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

Ofício nº. 33/2020

Wenceslau Braz; 24 de agosto de 2020.

Ao Departamento de Recursos Humanos do Município de São José da Boa Vista – PR.

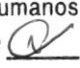
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.834.978/0001-99, com sede na Rua Expedicionários, nº. 200, Centro, Wenceslau Braz, PR, CEP 84950-000; vem respeitosamente informar que o Servidor Willys Manoel Barbosa, cedido ao CODREN através do Termo de Cessão de Servidor nº. 01/2020-PMSJBV e Portaria nº. 147/2020-PMSJBV, para atuar como Pregoeiro nos processos instaurados por este Consórcio, finalizou nesta data o Pregão Presencial nº. 04/2020, fazendo assim, jus a Função Gratificada FG-5, conforme previsto no Art. 2º da Portaria 147/2020-PMSJBV.

Pedimos ainda que, assim que concedida a compensação financeira merecida, seja o CODREN notificado para que possamos providenciar o ressarcimento ao Município, conforme determina a alínea “e” da Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Servidor mencionado a cima, bem como determina o Parágrafo Único do Art. 2º. da Portaria nº. 147/2020-PMSJBV.

Informo que todos os trabalhos realizados pelo Servidor obedeceram rigorosamente aos Princípios norteadores da Administração Pública e das Compras Públicas, não havendo nada que o desabone.

Atenciosamente

  
**Pedro Sérgio Kronéis**  
**Presidente - CODREN**

Divisão de Recursos Humanos  
PMSJBV - Protocolo nº   
Em 26 / 08 / 2020



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**CONTRATO**

**Contrato nº. 01/2020**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**, situado na Rua Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 16.834.978/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Pedro Sérgio Kronéis, RG nº. 3.952.266-7 e CPF/MF nº. 465.302.159-72 e, de outro, a Empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Avenida Paraná, nº. 01, Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, CEP: 84.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.001.139/0001-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor Pedro Carvalho Filho, de acordo com o que consta do Processo nº 04/2020, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020**, tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes, pelos termos do Edital e demais documentos constantes do processo administrativo, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste contrato é a Aquisição de óleo diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, conforme descrição constante do **ANEXO I**. São eles: Itens nº. 01 – Diesel S-10.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2020 – CODREN**, constantes do **Processo nº. 04/2020**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

**02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA**

**01 DIVISÃO AGRÍCOLA**

**2.003 Manutenção da Patrulha do Campo**

**12 3.3.90.30.00.00.00.10001 Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folha: 170  
ASS. Paulo:  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à **CONTRATADA** o preço certo, irrevogável e total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

§1º o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS.

§2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos objetos licitados ocorrerá imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).

O abastecimento poderá ocorrer diretamente nos veículos da Patrulha Rural ou em Caminhão Comboio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§2º A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter suas condições inicialmente verificadas de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s).

**Parágrafo Único:** Fica designado o Servidor Sr. Paulo Henrique Lima, como Fiscal deste Contrato, devendo verificar e responder por sua fiel execução, conforme os termos estabelecidos pelo artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 28 do Edital de Pregão Presencial nº 04/2020:**

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-PR pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má fé da contratada.
- c) Ocorrendo a rescisão unilateral imposta pela administração face a inexecução contratual ou culpa do contratante, será aplicada a multa de 10% sobre o valor





P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folhas: \_\_\_\_\_ 171  
ASS. \_\_\_\_\_

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

total do contrato previsto na cláusula 5ª, sem prejuízo da multa de mora prevista na alínea “a” desta cláusula”.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Será possível o reajustamento de preços, desde que observado o prazo mínimo de 01 (um) ano de vigência, utilizando-se como índice o IGPM ou na sua ausência outro que reflita a variação da inflação no período e que seja o mais conservador possível.

**Parágrafo Único** – A revisão de preços somente ocorrerá nas hipóteses legais, observado o disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 116, §3º, II, da Lei Municipal nº. 836/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1 Os licitantes devem observar, em toda gestão do contrato e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2 O Codren deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em



P. M. São José da Boa Vista - PR  
Folha: 172  
Ass. Presi:

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

---

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.5 O Codren concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

Será competente o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São José da Boa Vista, Paraná, 27 de agosto de 2020.

**Consórcio Int. Des. Reg. Ter. Divisa Norte do Paraná – CODREN**

CONTRATANTE

Pedro Sérgio Kronéis – Presidente

**Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda**

CONTRATADA

Pedro Carvalho Filho – Sócio Administrador

Paulo Henrique Lima

**Fiscal do Contrato nº. 01/2020**

TESTEMUNHAS:

NOME: *WILLYS M. BARBOSA*

RG: *9.733.342-4*

NOME: *RAFAEL S. DE AZEVEDO*

RG: *10.031.215-8*

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

P. M. São José da Boa Vista - PA  
Folhas: \_\_\_\_\_ 123  
ASS. Resp: \_\_\_\_\_

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN**

**Extrato de contrato:**

Procedimento licitatório: **Pregão Presencial nº 04/2020**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.**

Contratado (a): **Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda.**

Objeto: **Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.**

Valor total da Contratação: **R\$ 315.000,00.**

Prazo de Execução: **365 dias.**

Prazo de Vigência: **365 dias.**

Data da assinatura: **27/08/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020-PMU**  
**PREGÃO Nº 20/2020-PMU**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa R. DERNER PERFORAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.930.386/0001-29.  
DO OBJETO - Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Bomba, Equipamentos, Serviços Técnico de Instalação de Bomba e Teste de Bombeamento em poços artesianos, no Distrito do Novo Jardim, Bairro Estrelinha e Vila Rural Povo Irmão, Município de Japira-PR, para colocar em funcionamento os poços artesianos perfurados através do convenio nº 71/2019 junto ao Instituto Aguas Paraná;

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Serviços - Poço Artesiano - Distrito do Novo Jardim	1	Serviços Técnico de Instalação de Bomba - POÇO ARTESIANO NOVO JARDIM Transporte Técnico de Ferramental (1 unidade); Serviço Técnico de Instalação de bomba e teste de bombeamento de 24 horas (profundidade: 302 metros- Entrada de Água: 300 metros, Vazão: 8m <sup>3</sup> /h - N.D. 250m (24hs); Análise Físico-Química e Bacteriologia da Água (1 unidade); Motobomba 4RSIB-27 5HP 254V Monofásico (1 unidade); Painel Comando 5HP 254V Monofásico (1 unidade); Tubo Edutor F.G. 1.1/2" com 34 luvax 1.1/2" F.G (204 metros); Cabo Elétrico 3x16mm pp (220 metros); Flange e Conexões (1 unidade)	BOMBAS LEÃO 4RSIB-27-SHP	SERV	1,00	34.600,00	34.600,00
LOTE: 002 - Serviço - Poço Artesiano - Bairro Estrelinha	1	Serviços Técnico de Instalação de Bomba - POÇO ARTESIANO BRD ESTRELINH Transporte Técnico de Ferramental (1 serviço); Serviço Técnico de Instalação de bomba (profundidade: 70 metros- Vazão: 7m <sup>3</sup> /h (13HP 254V unidade); Análise Físico-Química e Bacteriologia da Água (1 unidade); Motobomba 3HP 254V Monofásico (1 unidade); Painel Comando 5HP 254V Monofásico (1 unidade); Tubo Edutor F.G. 1.1/2" geomecanico com 30 luvax 1.1/2" (90 metros); Cabo Elétrico 3x6mm pp (120 metros); Flange, Registro e Conexão 1.1/2" (1 unidade)	BOMBAS LEÃO 4R6PB-14-3HP	SERV	1,00	12.590,00	12.590,00
LOTE: 003 - Serviço - Poço Artesiano - Vila Rural Povo Irmão	1	Serviços Técnico de Instalação de Bomba - POÇO ARTESIANO VILA RURAL Transporte Técnico de Ferramental (1 serviço); Serviço Técnico de Instalação de bomba (profundidade: 150 metros- Vazão: 7m <sup>3</sup> /h (13HP 254V unidade); Análise Físico-Química e Bacteriologia da Água (1 unidade); Motobomba 3HP 254V Monofásico (1 unidade); Painel Comando 5HP 254V Monofásico (1 unidade); Tubo Edutor F.G. 1.1/2" geomecanico com 23 luvax 1.1/2" F.G. (90 metros); Cabo Elétrico 3x6mm pp (120 metros); Flange, Registro e Conexão 1.1/2" (1 unidade)	BOMBAS LEÃO 4R6PB-14-3HP	SERV	1,00	14.800,00	14.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>61.990,00</b>	

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 61.990,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 4 Meses, com vencimento em 25/12/2020 (vinte e cinco dias de dezembro de 2020), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 26/08/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR PARA TRANSPORTE EXCLUSIVO DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência dos contratos em 200 (centos) dias letivos, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Nº do Contrato	Nº do Aditivo	Empresa Contratada
102/2019	02	Adriano Duarte Me
103/2019	01	B M da Cruz de Oliveira
104/2019	01	Edson Rodrigues Me
105/2019	02	M F Rodrigues Transportes Eireli Me
106/2019	01	Viação nascente do Sol Ltda Me
121/2019	01	Adriano Duarte Me
122/2019	01	B M da Cruz de Oliveira

Siqueira Campos, 30 de julho de 2020.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN**  
**Extrato de contrato:**

Procedimento licitatório: **Pregão Presencial nº 04/2020**  
Contratante: **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.**

Contratado (a): **Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda.**  
Objeto: **Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.**  
Valor total da Contratação: **R\$ 315.000,00.**  
Prazo de Execução: **365 dias.**  
Prazo de Vigência: **365 dias.**  
Data da assinatura: **27/08/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 28/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de projeto elétrico para substituição das luminárias existente hoje com tecnologia a vapor de sódio, para luminárias com tecnologia a LED (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz), para a modernização, redução de consumo de energia da iluminação pública, conforme os pontos de iluminação especificado no Termo de Referência (anexo I).  
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 10/09/2020.  
ABERTURA: 10 de setembro de 2020 – Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 27 de agosto de 2020.  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 31/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.**  
OBJETO: Acréscimo de 13,00% (treze por cento), sobre o valor inicial do item 01-Biodiesel S10 e item 02-Diesel Comum S500; referente à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada
02/2020	CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2020.  
**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 29/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de Tubos, Ferragens e outros materiais para Esquadrias Metálicas e serviços a serem utilizados pelo Município conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do anexo I.  
PROTOCOLO até as 13h45min do dia: 10/09/2020.  
ABERTURA: 10 de setembro de 2020 – Hora: 14h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 27 de agosto de 2020.  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
Comélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio
Ibatí	Ventania	Floreópolis
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti
Caripópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Senegés
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiá do Sul
Pinhalão	Leópolis	Andradá

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

**DIREÇÃO**  
Isamara Diniz

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



**RENDA** do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Lei Municipal nº 2.783/2020 e Ata nº 001/2020:

#### Dos Representantes do Poder Público

I – Agência do Trabalhador:

- a) Titular: Rozani Maria Ortina Scopel  
b) Suplente: Antonia Natts dos Santos

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Jussara Lazarotto  
b) Suplente: Eliziana Carla Nunes da Luz

III - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Elionete Kuelem da Silva Castiglioni  
b) Suplente: Arlindo José Favetti

#### Dos Representantes de Entidades dos Trabalhadores

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- a) Titular: Neusa Rosane Lenz Viana  
b) Suplente: Sonia de Fatima Schilickmann

V – APP – Sindicato dos Professores:

- a) Titular: Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos  
b) Suplente: Leila Mara Cagol

VI – ASPM – Associação dos Servidores Públicos Municipais:

- a) Titular: Carla da Rocha Dall Onder  
b) Suplente: Gilmar Paim de Campos

#### Dos Representantes de Entidades Patronais

VII – ACESSAS – Associação Comercial e Empresarial:

- a) Titular: Adelar de Barros  
b) Suplente: José Luiz Martins  
c) Titular: Araedes Rezende de Oliveira  
d) Suplente: Alessandro Machado de Souza  
e) Titular: Marcos Angelo Bertuzzi  
f) Suplente: Cleudenir da Silveira

**ARTIGO 2º** - A função dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público de grande relevância e não será remunerada.

**ARTIGO 3º** - Conforme a Ata nº 01/2020, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda constituída da seguinte forma:

- Presidente: Rozani Maria Ortina Scopel  
Vice-Presidente: Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos  
Secretária: Elionete Kuelem da Silva Castiglioni

**ARTIGO 4º** - Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:94ED19B6

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 06/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 417.778,90 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 27 de agosto de 2020.

**ELIANE BRUM**

Presidente da Comissão de Licitações

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**

Membro

**LUANA SEBEN FIORENTIN**

Membro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:B16139A1

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN EXTRATO DE CONTRATO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.

Contratado (a): Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda.

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

Valor total da Contratação: R\$ 315.000,00.

Prazo de Execução: 365 dias.

Prazo de Vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 27/08/2020

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:D5EED252

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 179/2020

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o requerimento da servidora DEBORA DIAS DE PAIVA de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

**RESOLVE:**